

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.450

BELEM - SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1985

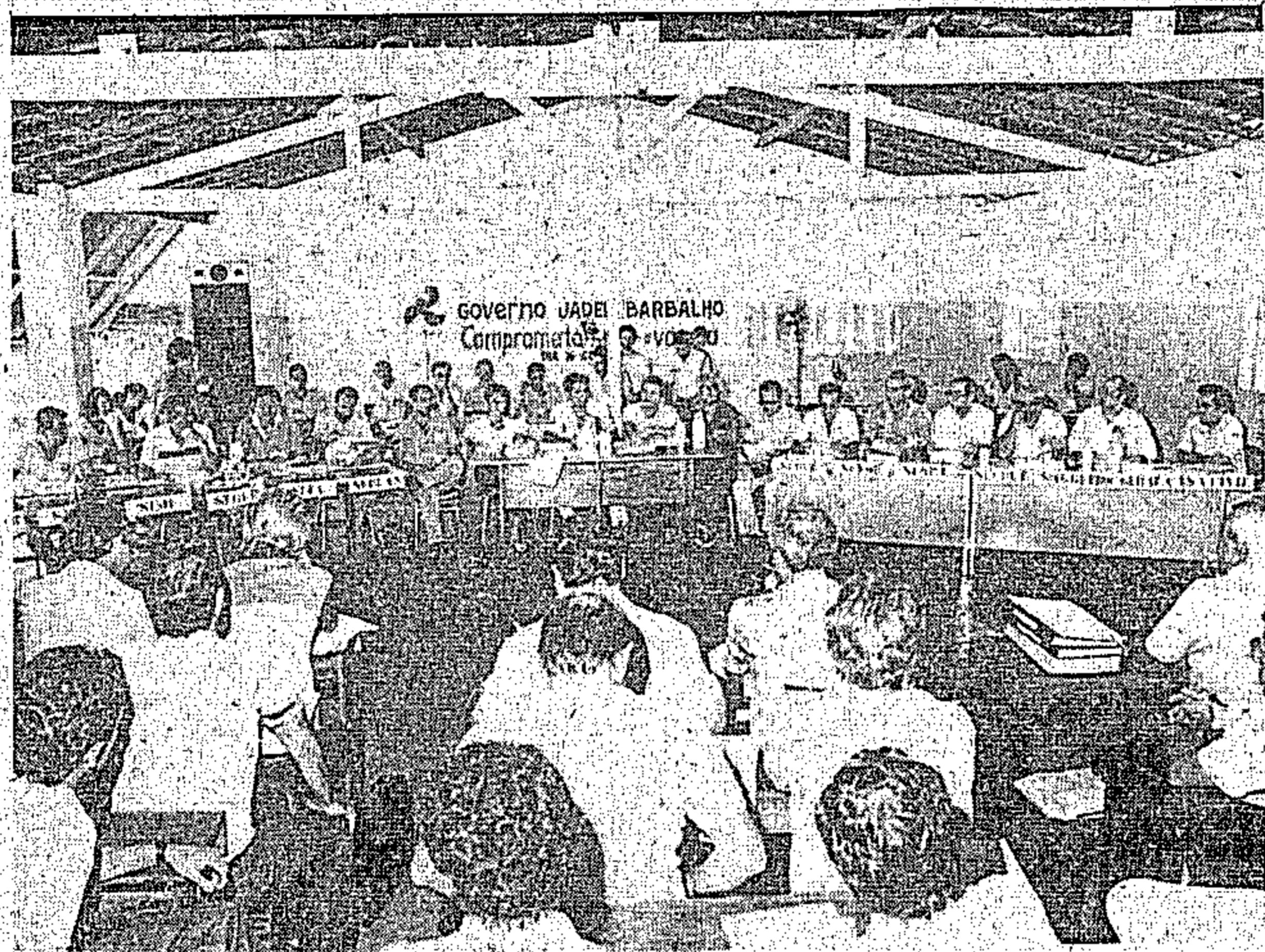
GOVERNO JADER BARBALHO NO SEGUNDO ANO DE REALIZAÇÕES

O governador Jader Barbalho completa, hoje, dois anos à frente do poder executivo do Estado. Nesses dois anos, a atuação do governador esteve presente em todas as áreas da administração pública enfrentando problemas, mas na medida do possível, superando-se diante da quase intransponível barreira representada pela disponibilidade orçamentária determinada pela crise inflacionária, pela insustentável recessão que vem solapando o patrimônio nacional, reduzindo sobremaneira o nível da atividade econômica, além da preocupante escala de desemprego a que foi levada a nação, que problematiza acentuadamente a elaboração e implantação de uma ampla política de cargos e salários por parte das administrações públicas. Portanto, diante de um quadro de menores recursos e maiores necessidades, algo foi feito. Inegavelmente, pouco, perto do desejado, talvez muito dentro do possível.

A nação brasileira, atravessa no momento uma hora difícil em que se observa um descompasso, um desconcerto, gerando, por via de consequência, vários problemas, cada qual o mais delicado, o mais difícil. No entanto, Jader Barbalho acredita no axioma - querer é poder - assim, crê o governador nas forças individuais, que conjugadas chegam a superar obstáculos aparentemente intransponíveis.

REUNIÕES ADMINISTRATIVAS

Durante os dois anos de governo, merece destaque especial, a instituição, em 1983, das Reuniões Administrativas Regionalizadas, consistindo tal ação, no deslocamento da cúpula administrativa estadual para uma determinada Região, por um curto espaço de tempo. Assim, como materialização concreta de uma postura democrática, esses encontros configuraram-se da maior importância por ter permitido a objetivação de seus próprios princípios, ou seja, aproximar o Estado da população. Essa nova prática de governo visa democratizar o processo de alocação



O governador Jader Barbalho e sua equipe de trabalho em uma das Reuniões Administrativas Regionalizadas

dos recursos do Estado, através da discussão dos principais problemas da população dos municípios, característicos de uma mesma realidade. Tais discussões reúnem em amplas assembleias diferentes segmentos representativos da população e do governo do Estado, representado pelo governador e diversos dirigentes do primeiro escalão da administração estadual. Foram realizadas no exercício passado cinco reuniões envolvendo mais de trinta municípios. Os compromissos assumidos pelo governo do Estado nessas reuniões, constituem-se num eixo fundamental do verdadeiro programa de trabalho da atual administração. Nesse sentido, e apesar de não poder dar conta de todas as reivindicações solicitadas, têm sido deflagradas uma série de ações por parte dos órgãos estaduais, do que resultou no exercício de 1984, a aplicação de mais de 5 bilhões de cruzeiros no atendimento de carências identificadas nas reuniões.

INOVAÇÕES

Dentre os sistemas desenvolvidos, um grupo de inovações

administrativas que visa meios mais eficientes de fornecer ao executivo o controle de seus recursos, merece destaque, sendo importante os seguintes projetos: 1)- Sistema único de folha de pagamento cujo processo foi formulado em 1984 e implantado em janeiro do corrente. Apoiado por um cadastro funcional-financeiro integrado. Este sistema possibilitará o gerenciamento unificado dos recursos humanos, centralizando todas as informações disponíveis sobre o quadro de funcionários dos diversos órgãos da administração direta do Estado. Até então, a sistemática adotada não permitia um efetivo controle da ação administrativa nas despesas com o pessoal, que absorvem cerca de 55 por cento dos recursos estaduais. Com efeito, o novo sistema além de ser mais viável, tem o propósito de maximizar os recursos humanos e financeiros disponíveis: 2)- Sistema de conta única projetado em 84 e implantado em janeiro do corrente. Este sistema tem como objetivo tornar a execução orçamentária mais racional, através da adoção

de apenas uma conta-corrente para toda a administração e autarquia no Banco do Estado do Pará, em nome do governo estadual, administrada pela secretaria da Fazenda, e destinada a movimentação dos recursos financeiros pertencentes ou postos à disposição do Estado; 3)- No setor de Contabilidade pública, sistema também implantado no corrente ano, visa o governo estadual o processamento eletrônico de todos os documentos de despesa, proporcionando condições mais eficientes para a elaboração do Balanço Geral do Estado e a prestação de contas do governo estadual; 4)- Sistema de acompanhamento do FUNDEPARÁ, implantado em 85, permitirá a obtenção imediata de informações acerca de movimento financeiro do Fundo de desenvolvimento do Pará, além de possibilitar a emissão de relatório a respeito da aplicação dos recursos do fundo, assegurando o acompanhamento rigoroso da execução financeira de numerosos projetos de investimento estadual e 5)- Sistema de acompanhamento de realizações, projeto implantado em 1984, na SEPLAN, com expansão prevista para todos os órgãos da administração. Através deste sistema torna-se possível centralizar e manter atualizado o registro de todas as reivindicações dirigidas ao governo do Estado.

Além desses sistemas, um outro grupo de instrumentos foi acionado, visando o fortalecimento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização fazendária, proporcionando assim, condições efetivas para melhorias na geração de recursos próprios do Estado. Nessa linha merecem destaques o Registro de Entrada e saída de mercadorias e o controle eletrônico de utilização de nota fiscal, que tem como objetivo controlar eletronicamente a utilização e arrecadação do ICM recolhido, através da Nota Fiscal do produtor por região fiscal e por município, servindo de suporte para o levantamento da produção primária estadual, bem como das empresas destinatárias dos produtos comercializados dentro e fora do Estado.

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.450

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RAY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO*Administração*
ALDO DA COSTA E SILVA*Justiça*
ITAIR SÁ DA SILVA*Fazenda*
ROBERTO DA COSTA FERREIRA*Viação e Obras Públicas*
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA*Saúde Pública*
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO*Educação*
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA*Agricultura*
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS*Segurança Pública*
ARNALDO MORAES FILHO*Planejamento e Coordenação Geral*
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE*Cultura, Desportos e Turismo*
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO*Procurador Geral do Estado*
BENEDITO WILFRADO MONTEIRO*Consultor Geral do Estado*
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs 3733, 3734 e 3737

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-
RIASDas Secretarias de Estado de Administração e
FazendaCONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE
ASFALTO

Da Petrobrás

PORTARIA

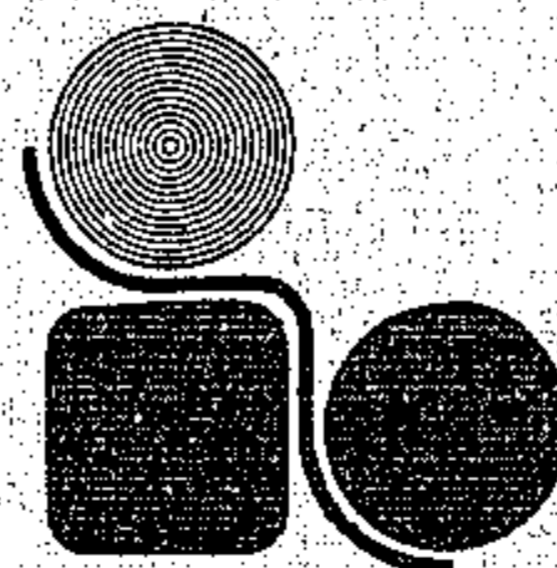
Do Detran

NÚMEROS DE FILIADOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno

24 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3733 DE 08 DE MARÇO DE 1985.

Homologa a Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 1985, do CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 1985, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial — FUNRESPOL, que estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Reequipamento Policial, para o exercício financeiro de 1985.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 1985.

O Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial — FUNRESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.843, de 21 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 157 de 05 de agosto de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Especial de Reequipamento Policial que estima, para o exercício financeiro de 1985, a Receita em Cr\$ 1.422.800.000 (um bilhão, quatrocentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) e limita a Despesa em igual valor.

Art. 2º — A Receita será arrecadada de acordo com o contido na Lei nº 4843 de 21 de junho de 1979, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 — RECEITA	Cr\$ 1.000
1.1 — RECEITAS DE CAPITAL	1.422.800
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.422.800
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.422.800

Art. 3º — A Despesa será realizada de acordo com a discriminação anexa, que apresenta sua composição por categoria Econômica: Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

1 — DESPESA	Cr\$ 1.000
1.1 — CATEGORIAS ECONOMICAS	1.422.800
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.800
INVESTIMENTOS	1.422.800
TOTAL	1.422.800

1.2 — SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	TOTAL
	1.422.800	1.422.800

1.3 — SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	TOTAL
1.3.1 — SEGUNDO AS FUNÇÕES	1.422.800
06 — DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.422.800
TOTAL	1.422.800
1.3.2 — SEGUNDO OS PROGRAMAS	1.422.800
30 — SEGURANÇA PÚBLICA	1.422.800
TOTAL	1.422.800
1.3.3 — SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	1.422.800
174 — POLICIAMENTO CIVIL	1.422.800
TOTAL	1.422.800

Art. 4º — O Conselho Diretor do FUNRESPOL, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Fundo Especial de Reequipamento Policial, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho Diretor
JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA
Vice-Presidente
Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA
Membro
Cont. HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
Membro
Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Membro
Bel. WAGNER DE MACEDO PARENTE
Membro
EDMUNDO PEREIRA
P/Bela. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Membro

(G. Reg. nº 8641)

DECRETO Nº 3734, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

Homologa a Resolução nº 01, de 07 de janeiro de 1985, do Conselho Diretor do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 01, de 07 de janeiro de 1985, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado — FUNPEN, que estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Penitenciário, para o exercício financeiro de 1985.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 1985.

O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado — FUNPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4821 de 28 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1435, de 15 de fevereiro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos do FUNPEN que estima, para o exercício financeiro de 1985, a Receita em Cr\$

395.600.000 (trezentos e noventa e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) e limita a Despesa em igual valor.

Art. 2º — A Receita será arrecadada de acordo com o art. 2º do Decreto nº 1435 de 16 de fevereiro de 1981, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 — RECEITA	Cr\$ 1.000
1.1 — RECEITAS CORRENTES	180.600
RECEITA PATRIMONIAL	16.000
RECEITA AGROPECUÁRIA	39.100
RECEITA INDUSTRIAL	125.500
1.2 — RECEITAS DE CAPITAL	215.000

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 215.000
TOTAL 395.600

Art. 3º — A Despesa será realizada de acordo com a discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica: Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

1 — DESPESA	Cr\$ 1.000
1.1 — CATEGORIAS ECONOMICAS	210.600
DESPESAS CORRENTES	209.500
DESPESAS DE CUSTEIOS	1.100
TRANSFERENCIAS CORRENTES	185.000
DESPESAS DE CAPITAL	185.000
INVESTIMENTOS	185.000
TOTAL	395.600

1.2 — SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO	TOTAL
	395.600	395.600

1.3 — SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMA E SUBPROGRAMA	TOTAL
1.3.1 — SEGUNDO AS FUNÇÕES	395.600
02 — JUDICIÁRIA	395.600
TOTAL	395.600

1.3.2 — SEGUNDO OS PROGRAMAS	TOTAL
04 — PROCESSO JUDICIÁRIO	395.600
TOTAL	395.600

1.3.3 — SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	TOTAL
015 — CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	395.600
TOTAL	395.600

Art. 4º — O Conselho Diretor do FUNPEN, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor em 2 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário após aprovação do Excelesso Senhor Governador do Estado.

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de janeiro de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal do Estado

(G. Reg. nº 8641)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 119, § 1º da Constituição Estadual, art. 2º da Lei nº 5162/84, art. 4º, parágrafo único da Lei nº 5162/84, art. 1º da Lei nº 5110/83 combinado com o art. 1º da Lei nº 4804/78, MANOEL CACELLA ALVES, no cargo de Desembargador, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.088.796 (Sete milhões, oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros); assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.287.000
Representação - 80% (art. 2º da Lei nº 5162/84)	Cr\$ 1.029.600
Grat. de Função de Presidente - 20% (parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5162/84)	Cr\$ 463.320
Adicional - 155% (art. 1º da Lei nº 5110/83 comb. c/o art. 1º da Lei nº 4804/78)	Cr\$ 4.308.876
Provento Mensal	Cr\$ 7.088.796

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 8641)

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1985

O Governador do Estado.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 45, combinado com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), OSMARINA AMARAL NOGUEIRA, para exercer o cargo de Juiz de Paz, do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 8641)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 005/85 — DS, DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao Cb PM RAIMUNDO NONATO ALFAIA, pertencente a Cia. do CG e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, ocupante da função de Cabo Auxiliar, o período de férias regulamentares referentes ao exercício de 1984, a contar de 11.03 a 10.04.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 11 de março de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

(G. Reg. nº 8648)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DE LOURDES SODRÉ FERRAZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 583.841, (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros); assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 180.195
Salário - Aula (140 hs. X Cr\$ 1.802)	Cr\$ 252.280
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82 - TCE)	Cr\$ 151.366

Provento Mensal Cr\$ 583.841
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

PORTARIA Nº 47 DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, ROSILDA BARAUNA VIANA, no cargo de Diretor EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 888.378, (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros); assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 180.195
Grat. de Função de Direção (240 hs. X Cr\$ 1.802)	Cr\$ 432.480
Adicional - 45% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resol. nº 9986/82 - TCE)	Cr\$ 275.703

Provento Mensal Cr\$ 888.378
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985

PORTARIA Nº 52 DE 15 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

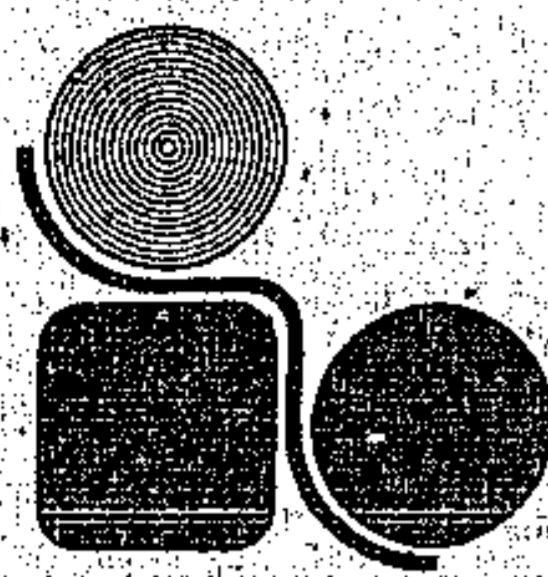
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, NOEME MONTE MARQUES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", L.C. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 978.556 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros); assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 210.108
Salário - Aula (130 hs. X Cr\$ 2.101,)	Cr\$ 273.130
Grat. de Nivel Sup. - 50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/o art. 8º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 241.619
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 calculado em conformidade com a Resol. nº 9986/82 - TCE)	Cr\$ 253.699

Provento Mensal Cr\$ 978.556
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

P&X, 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 do
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cru-
zeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque; Nominal para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.853 de 28/02/1985
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 54 DE 22 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição
Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 87,
§ único da Lei nº 4502/73, MARIA ELIZABETH DA SILVA FERREIRA, no
cargo de Diretor EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.026.652,
(hum milhão, vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros),
assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 180.195,
Grat. de Função de Direção (240 hs. X Cr\$ 2.101,) Cr\$ 504.240,
(art. 164 da Lei nº 749/53)
Adicional - 50% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 342.217,

Provento Mensal Cr\$ 1.026.652.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.854 de 28/02/1985
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 69 DE 18 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do
Estado, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, MARIA DE NAZARETH DUTRA
MENDES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-
401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 243.263, (duzentos
e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), assim discrimina-
dos:
Vencimento Integral Cr\$ 180.195,
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 63.068,

Provento Mensal Cr\$ 243.263.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.855 de 28/02/1985
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 90 DE 23 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73,
calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, CARMEN NAZARE
DA COSTA FERRAZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código
GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-
Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 583.841,
(quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um cru-
zeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 180.195,
Salário-Aula (140 hs. X Cr\$ 1.802,) Cr\$ 252.280,
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82 - TCE) Cr\$ 151.366,

Provento Mensal Cr\$ 583.841.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 e 28/02/1985.
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 91 DE 23 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual
(Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado
com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calcu-
lado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, HEDY BENEDITA CAVA-
LEIRO PANTOJA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código
GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de
Cr\$ 676.869, (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove
cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 191.007,
Salário Aula (75 hs. X Cr\$ 1.910) Cr\$ 143.250,
Grat. Nível Sup. - 50% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/ o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 167.128,
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82 - TCE) Cr\$ 175.484,

Provento Mensal Cr\$ 676.869.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.853 de 28/02/1985
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 94 DE 24 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição
Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/
73, FILOMENA VALQUIRIA DE SOUSA FERREIRA, no cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Vigia, percebendo nessa situação os pro-
ventos mensais de Cr\$ 224.910, (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e
dez cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 166.600,
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 58.310,

Provento Mensal Cr\$ 224.910.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.854 de 28/02/1985
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73,
calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, ONEIDE CALDEIRA
DE ARAUJO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-
401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 583.841, (qui-
nhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), assim
discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 180.195,
Salário-Aula (140 hs. X Cr\$ 1.802,00) Cr\$ 252.280,
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82 - TCE) Cr\$ 151.366,

Provento Mensal Cr\$ 583.841.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão.
nº 13.853 de 28/02/1985
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 107 DE 30 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 11.158
de 14.03.79.

RESOLVE
APOSENTAR, de acordo com o art. 110 item III, e
111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado,
art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 164 da Lei nº 749/53
art. 145 da Lei 749/53, com redação dada pela Lei
nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei
Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Mario
Yacé Pacheco, no cargo de Agente de Vigilância Sani-
tária, Código GEP-ANM-812.2, classe "B", lotado na
Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 340.308
(Trezentos e quarenta mil, trezentos e oito cruzei-
ros), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cr\$ 131.673
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº
90.381/84) Cr\$ 34.887 Cr\$ 166.560
- Compl. Salarial-1/3 (art.
3º da Lei 4959/80) Cr\$ 55.520
- Grat. do INAMPS - (Art.
164 da Lei 749/53) Cr\$ 30.000
- Adicional-35% (art. 145
da Lei nº 749/53, com a
redação dada pela Lei
nº 4959/81 e Resol. nº
9986/82-TCE) Cr\$ 88.228
- Provento Mensal Cr\$ 340.308

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de ja-
neiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.854 de 28.02.85.
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 230 DE 11 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 033/
85-SEGUP.

RESOLVE
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, Edmar Mariano de Souza, pa-
ra exercer o cargo em comissão de Delegado de Poli-
cia da Delegacia de Xinguara.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 231 DE 11 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e considerando os termos do Of. 034/85-
SEGUP.

RESOLVE
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, Orlando Rodrigues de Paula
para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Poli-
cia da Delegacia Municipal de Barcarena.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 232 DE 11 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e considerando os termos do Of. 035/85-
SEGUP.

RESOLVE
Nomear, de acordo com o art. 12 item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, Francinaldo Monteiro Gon-
çalves, para exercer o cargo em comissão de Escriv-
vão de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de
Moz.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 233 DE 11 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
036/85-SEGUP.

RESOLVE
Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75,
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo de Fi-
gusiredo Amaro, do cargo em comissão de Delegado de
Polícia da Delegacia Municipal de Gurupá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 234 DE 11 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
036-SEGUP.

RESOLVE

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, José Ferreira Costa, para
exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia
da Delegacia Municipal de Gurupá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 235 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
037/85-SEGUP.

RESOLVE

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75,
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Lourival Souza
Farias, do cargo em comissão de Comissário de Polícia
da Delegacia Municipal de Porto de Moz.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 235 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
037/85-SEGUP.

RESOLVE

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, João Pinheiro Felix, para
exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia
da Delegacia Municipal de Porto de Moz.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 237 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
029/85-SEGUP.

RESOLVE

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75,
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Sd. PM R/R Albi
no dos Santos Duarte, do cargo em comissão de Dele-
gado de Polícia da Delegacia Distrital de Monte Dou-
rado, Município de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 238 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
030/85-SEGUP.

RESOLVE

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75,
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Cecilio Jesus
dos Santos, do cargo em comissão de Delegado de Po-
licia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de
março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 239 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência delegada através do Decreto nº 3480,
de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº...
030/85-SEGUP.

RESOLVE

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749,
de 24.12.53, OECILIO JESUS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Dele-
gado de Polícia da Delegacia Distrital de Monte Dourado, Município de
Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 240 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 032/85-SEGUP.

RESOLVE

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53,
RAIMUNDO LARANJEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de
Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Monte Dourado, Município de
Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 241 DE 11 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 038/85-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53,
PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de
Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Outeiro, Ilha de Carata-
teua, Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 242 DE 11 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 024/85-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749,
de 24.12.53, o 2º Sglº Ref. do Exército ORVACIO TAVARES GOMES, do
cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de
Oeiras do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 243 DE 11 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 024/85-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53,
JOSÉ DAMIÃO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia
da Delegacia Municipal de Oeiras do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 247 DE 12 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 039/85-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749,
de 24.12.53, MANOEL PEDRO DE LIMA, do cargo em comissão de Delegado
de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 031/85-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749,
de 24.12.53, o Subtenente PM R/R MÁRCIO CARVALHO LOPES, do cargo em
comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Porto Mun-
guba, Município de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 250 DE 12 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 031/85-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o
Subtenente PM R/R MÁRCIO CARVALHO LOPES, para exercer o cargo em
comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 250 DE 12 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 031/85-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o
Subtenente PM R/R MÁRCIO CARVALHO LOPES, para exercer o cargo em
comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 098 DE 04 DE MARÇO DE 1985.
O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretá-
rio de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária
MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Admi-
nistrativo - Classe "B", lotada nesta Secretaria, no período de 04.03 a
02.04.85, relativas ao exercício de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LUSO SALES SOLYNO JUNIOR
Diretor do DEPAD
(G. Reg. nº 8641)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 098 DE 04 DE MARÇO DE 1985.
O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretá-
rio de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária
MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Admi-
nistrativo - Classe "B", lotada nesta Secretaria, no período de 04.03 a
02.04.85, relativas ao exercício de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LUSO SALES SOLYNO JUNIOR
Diretor do DEPAD
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 098 DE 04 DE MARÇO DE 1985.
O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretá-
rio de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária
MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Admi-
nistrativo - Classe "B", lotada nesta Secretaria, no período de 04.03 a
02.04.85, relativas ao exercício de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LUSO SALES SOLYNO JUNIOR
Diretor do DEPAD
(G. Reg. nº 8641)

PORTARIA Nº 098 DE 04 DE MARÇO DE 1985.
O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretá-
rio de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária
MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Admi-
nistrativo - Classe "B", lotada nesta Secretaria, no período de 04.03 a
02.04.85, relativas ao exercício de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LUSO SALES SOLYNO JUNIOR
Diretor do DEPAD
(G. Reg. nº 8641)

ra despesas nos meses de março e abril/85 do presen-
te exercício, visto não poderem subordinar-se ao
processo normal de aplicação, devendo prestar con-
tas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado
o período de aplicação. Esta Portaria retroagirá seus
efeitos a partir de 1º de março de 1985.

Port. nº 018/85-Conceder, Suprimento de Fundos nos
termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74
a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUSA, Chefe do Ser-
viço Regional de Administração Geral-3ª Região Fis-
cal, no valor total de Cr\$27.600.000 (Vinte e sete
milhões e seiscentos mil cruzeiros) sendo para Mate-
rial de Consumo-3120 Cr\$12.800.000 (Doze milhões e
oitocentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e
Encargos-3132 Cr\$14.800.000 (Quatroze milhões e o-
itocentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de
março e abril/85 do presente exercício da referida
região, visto não poderem subordinar-se ao processo
normal de aplicação, devendo prestar contas no pra-
zo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o perí-
do de aplicação.

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente do Conselho de Recursos Fiscais designou o
dia 20 de março de 1985, para julgamento do recurso

nº 504 - em que é recorrente JOAQUIM FONSECA
NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
e recorrida a Delegacia Regional da
Fazenda Estadual-5ª Região Fiscal -
Breves, sendo relator o Conselheiro
Salomão Essucy Soares.

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO ESTADO, em 08 de março de 1985.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
ACÓRDÃO Nº 427**

RECURSO Nº 461
RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-
1ª Região Fiscal.
RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA- I-ICM - AUTO DE INFRAÇÃO;
II-Omissão de Saídas, apurada atra-
vés de levantamento fiscal/con-
tabil, caracteriza falta de re-
colhimento do tributo;
III-O extravio de livros e documen-
tos fiscais sujeita o contribu-
inte às sanções previstas na le-
gislação em vigor;
IV-Recurso voluntário parcialmente
provido.

ACORDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presen-
tes autos de recurso voluntário, em que é recorrente
Companhia Paraense de Refrigerantes e recorrido
o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região
Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julga-
mento, relatório e votos que ficam integrando o pre-
sente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e
providimento parcial do recurso, para reformando par-
cialmente a decisão de primeira instância, conside-
rar devido o ICM referente a Omissão de Saídas, com
a penalidade cabível, bem como a multa pelo extrávi-
o de talonários de Notas Fiscais na forma do Artº
328, item X, alínea "a" do regulamento anexo ao De-
creto nº 2393/82.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, em 6 de março de 1985.

Dr. Benedito Wilfredo Monteiro
Presidente

Salomão Essucy Soares
Conselheiro Relator

Dr. Leopoldino de Brito Teixeira
Procurador da Fazenda Estadual
(Ext. nº 4150 - Reg. nº 12.754 - Dia 15.03.85)

ANÚNCIOS

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGG (MP) No. 05.331.549/0001-30
ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no
dia 27 de março de 1985, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sítio Rodovia
BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguin-
tes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Fi-
nanceiras, relativos ao exercício findo em 31.01.85.
2) Destinação do lucro líquido do exercício.
3) Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do
Capital Social.

4) Outros assuntos de interesse social.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1) Aumento do Capital Social.
2) Alteração do Estatuto Social.
3) Outros assuntos de interesse fiscal.
Ananindeua, Pa., 14 de março de 1985.

MARIO ABATE
Diretor
(Ext. nº 4141 - Reg. nº 12.731 - Dias 14, 15 e 18.03.85)

ADMINISTRADORA DE BENS, S/A.
CGC 04.747.002/0001-08
INSC EST.15.096.692-0

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO-EXERCÍCIO DE 1984

Srs. Acionistas:

Fazemos este acompanhado de cópias das seguintes demonstrações financeiras, todas referentes ao nosso exercício social encerrado a 31.12.84.

- Balanço Patrimonial
 - Demonstração do resultado do exercício
 - Demonstração das origens e aplicações de recursos.
- Pelos documentos acima mencionados e suas respectivas notas explicativas, têm os senhores acionistas os necessários informes dos atos gerados no exercício recém-fimido.
- Todavia, colocamos-nos à disposição de qualquer interessado para prestar outros quaisquer esclarecimentos de que possam necessitar.
- Belém, 17 de janeiro de 1985.
A DIRETORIA.

DECLARAÇÃO

O Conselho de Administração declara que apreciou devidamente todas as demonstrações financeiras, aprovando-as sem qualquer restrição, assim como ao relatório supra.

Belém, 18 de janeiro de 1985.
ROSA CORDEIRO BARROSO
NILSON CORDEIRO BARROSO
EDNA MARA DONZA BARROSO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO	1983	1984
Circulante	16.353.258,	127.355.875,
CAIXA E BANCOS.....	918.040,	2.378.546,
Contas a receber.....	14.099.218,	108.418.267,
Adiantamentos diversos.....	836.000,	18.584.000,
Cauções temporárias.....	500.000,	1.227.610,
Devedores duvidosos.....	-	(3.252.548,)
PERMANENTE.....	470.902.089,	1.498.300.526,
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS.....	469.748.810,	1.493.149.233,
Embarcações.....	329.861.516,	1.073.556.171,
Equipamentos diversos.....	13.925.693,	33.668.147,
Imóveis.....	142.725.406,	484.441.215,
Fundo de Depreciação.....	(16.763.805,)	(98.516.300,)
INVESTIMENTO.....	1.153.279,	5.151.293,
Instalações telefônicas.....	1.153.279,	5.151.293,
TOTAL DO ATIVO.....	487.255.347,	1.625.656.401,

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE.....	92.021.414	161.116.848,
Fornecedores.....	-	84.099.121,
Empréstimo em bancos.....	89.948.230	31.833.345,
contas a pagar.....	966.190	4.185.133,
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR.....	-	29.894.400,
Provisão do Imposto de renda.....	1.106.994	11.104.849,
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	52.349.214	7.191.760,
Empréstimos em bancos.....	5.833.333	1.333.330
Acionistas e/Particular.....	46.515.881	5.858.430
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	342.884.718	1.457.347.793
Capital social.....	498.240.000	1.498.300.526
RESERVA DE CAPITAL.....	166.086.990	944.425.686
Correção monetária capital.....	166.086.990	944.425.686
RESERVA DE LUCRO.....	1.721.389	14.682.107
Reserva Dec-Lei 756/69.....	1.721.389	12.167.971
Reserva legal.....	-	1.800.474
Reserva p/ aumento de capital.....	-	713.662
PREJUÍZO A RECUPERAR.....	(8.888.660)	-
TOTAL PASSIVO.....	487.255.347	1.625.656.401

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO:

	1983	1984
RECEITA OPERACIONAL.....	156.026.271	743.046.035
Despesas Operacionais.....	217.813.100	683.008.990
Administrativas e gerais.....	138.260.775	577.042.368
Financeiras.....	68.030.100	69.308.557
Depreciação.....	11.522.226	36.658.065
RESULTADO OPERACIONAL.....	(61.786.829)	60.037.045
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	4.516.493	48.055.489
Variação monetária Passiva.....	1.257.623	487.045
Prejuízos diversos.....	3.258.870	47.568.444
Saldo credor Correção Monetária.....	60.243.045	47.300.748
Lucro antes do Imposto de Renda.....	-	59.282.304
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA.....	2.828.383	23.272.820
Imposto de Renda e PIS.....	1.106.994	11.104.849
Reserva DL 756/69.....	1.721.389	12.167.971
Lucro após Imposto de Renda.....	(8.888.660)	36.009.484
Participação da diretoria.....	-	3.600.948
Dividendos a distribuir.....	-	29.894.400
Reserva legal.....	-	1.800.474
Reserva p/aumento de capital.....	-	713.662

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1983	1984
ORIGENS DE RECURSOS.....	1.721.389	12.167.971
Reserva DL 756/69.....	(8.888.660)	-
Prejuízo do exercício.....	-	1.800.474
Reserva legal.....	-	713.662
Reserva p/aumento de capital.....	-	-
Receitas e despesas que não afetam o CAPITAL SOCIAL.....	-	-
Depreciações.....	11.522.226	36.658.065
Correção monetária do Balanço.....	(60.243.045)	(47.300.748)
BAIXA DO ATIVO IMOBILIZADO:	-	-
Por venda.....	32.028.000	89.918.436
Por perda.....	3.200.000	-
Soma.....	(20.660.090)	97.957.860
DE COTISTAS E OUTROS:	-	-
Integralização do Capital social pelos acionistas.....	17.030.843	99.000.000
Com recurso do Finam.....	83.965.000	66.035.000
AUMENTO DO EXIGÍVEL LONGO PRAZO:	-	-
DE ACIONISTAS.....	46.515.881	-
De demais contas.....	5.833.333	-
CAPITALIZAÇÃO P/TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE.....	-	-
DE.....	-	-
Apropriação recursos.....	75.969.156	-

Capital anterior.....	249.992.860
TOTAL.....	249.992.860
APLICAÇÃO DE RECURSOS:	-
IMOBILIZADO.....	162.928.223
Aquisição no exercício.....	291.322.279
Decréscimo no capital Circulante.....	(1.75.658.156)
Acrescimento do capital circulante.....	46.407.188
Redução exigível a longo prazo.....	40.657.449
TOTAL.....	249.992.860

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - As depreciações e amortizações foram calculadas com rigorosa obediência às determinações legais.

NOTA 2 - Há uma única responsabilidade, para com terceiros, a prazo longo, decorrentes de dois financiamentos, vencíveis a 25.05.85 e 15.11.86, cujo principal já está reduzido a menos da metade do valor mutuado e que vence, um juros de 12% a.a e mais 70% da correção monetária e outro juros prefixados 6,6% a.m. O crédito está amparado por uma hipoteca de bens particulares de dois acionistas.

NOTA 3- O capital social está representado por 276.000.000 ações ordinárias e 222.240.000 ações preferenciais.

A DIRETORIA

ROSA CORDEIRO BARROSO -Diretora-
CPF 076388332-87

MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO BARROSO -Diretora-
CPF 049069692-91

CONTADOR: NILSON CORDEIRO BARROSO
CPF 006207342-72
CRC/PA 2345.

(Ext. nº 4152 - Reg. nº 12.750 - Dia 15.03.85)

MADEIRAS GERDAU S.A.
CGC Nº 04.738.498/0001-45

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e de Resultados, acompanhados das demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1984, ao mesmo tempo em que nos colocamos à inteira disposição, a fim de prestar quaisquer esclarecimentos que, sobre os documentos em questão nos forem solicitados.

A SUDAM, ao sistema bancário oficial e privado, ao comércio da região e aos colaboradores, a administração desta empresa expressa os seus mais sinceros agradecimentos.

ATIVO	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE.....	1.744.484	1.625
DISPONIBILIDADES.....	4.415	1.588
Caixa.....	513	1.040
Depósito Bancário a Disposição.....	3.902	548
OUTROS CRÉDITOS.....	1.740.069	37
Adiantamento a fornecedores.....	516.280	-0-
Títulos a Receber.....	1.150.937	-0-
IRRF a Recuperar.....	40.127	37
IPI a Recuperar.....	32.725	-0-
PERMANENTE.....	7.693.651	1.819.078
IMOBILIZADO LÍQUIDO.....	6.182.055	1.595.770
Terenos.....	30.208	9.581
Área Florestal.....	1.066.213	338.180
Obras Prelim. Complement.....	712.610	225.517
Obras Cíveis.....	1.104.823	250.397
Instalações.....	368.738	25.053
Máquinas Apar. Equipam.....	1.917.851	378.086
Veículos.....	932.490	294.704
Móveis e Utensílios.....	35.582	3.688
Imobilizado em Andamento.....	13.540	70.564
DIFERIDO.....	1.511.596	223.308
Despesas Pré-Operacionais.....	1.511.596	223.308
TOTAL DO ATIVO.....	9.438.135	1.820.703

PASSIVO	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS	
	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE.....	65.694	94.229
Fornecedores.....	53.160	89.647
Impostos e Encargos a Recolher.....	7.648	563
Contas a Pagar.....	4.886	4.019
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	663.313	-0-
Instituições Financeiras.....	663.313	-0-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	8.709.128	1.726.474
CAPITAL.....	3.966.415	812.363
Capital Subscrito Integral.....	3.966.415	812.363
RESERVA DE CAPITAL.....	5.079.929	995.052
Correção Monet. Cap. Realiz.....	5.079.929	995.052
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUM.....	(337.216)	(80.941)
(-)Prejuízos Acumulados.....	(337.216)	(80.941)
PASSIVO TOTAL.....	9.438.135	1.820.703

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- a) IMOBILIZADO
Demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente.
- b) DIFERIDO
As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente.
- c) CAPITAL SOCIAL
O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está dividido em 3.966.415,404 ações, no valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, e compõem-se como segue:
- 54.166.200 ações Ordinárias Nominativas
 - 1.180.499.733 ações Preferenciais Classe "A"
 - 2.731.749.471 ações Preferenciais Classe "B"

Paulo Oscar Benetti Diretor Presidente 005.093.610-72	Elias Salame da Silva Diretor Superintendente 000.462.132-87	Jorge Haubrich Diretor Administrativo 063.360.190-04	Lourival Romanha Diretor Industrial 174.039.017-20
Jorge Haubrich TEC. CONTABILIDADE CRC-PE 6749-S-EA			
(Ext. nº 4160 - Reg. nº 12.743 - Dia 15.03.85)			

ECONOMICO AMAZONIA S.A. CREDITO IMOBILIARIO
CGC/MF 04.785.093/0001-68
Carta Patente nº 0027103/83
BNH-79/SAF

A V I S O

Acham-se à disposição do Senhor Acionista, na sede social à Rua Santo Antonio nº 278, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao Exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 1985.

A Diretoria

(Ext. nº 4118 - Reg. nº 12.671 - Dias 13, 14 e 15.03.85)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC/MF - 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC-RCA - 200/76-214

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO.

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em nossa sede social à

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
CGC/MF. nº 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de Março de 1985, às 8:00, na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

I - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

- deliberar sobre o aumento do Capital Social Autorizado, no valor de Cr\$10.000.000.000, elevando-o de Cr\$5.723.640.216 para Cr\$15.723.640.216, representado por 15.723.640.216 ações, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, sendo 7.558.438.506 ações ordinárias-nominativas e 8.165.201.710 preferenciais, também nominativas.
- Outros assuntos.

II - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

- Apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.84.
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social realizado, no valor de Cr\$12.075.473.738, elevando-o de Cr\$.15.723.640.216 para Cr\$27.799.113.954, representado por 27.799.113.954 ações, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, sendo 12.956.114.779 ações ordinárias-nominativas e 14.842.999.175 ações preferenciais, também nominativas, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do Artigo 6º e se parágrafo terceiro, do Estatuto Social.

Trav. Quinçino Bocaiuva, 663/687, nesta capital, no dia 22 de Março de 1985, às 10:00 horas em Assembléias Gerais Extraordinária, Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - EXTRAORDINARIAMENTE: a) proposta de alteração do artigo 109 do Estatuto Social, aumentando o mandato do Conselho de Administração para 02 (dois) anos. b) proposta de alteração do artigo 119 do Estatuto Social, elevando o mandato da Diretoria para 02 (dois) anos. II - ORDINARIAMENTE: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984. b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante mensal global dos honorários dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1985/1986. d) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. e) aprovação da correção da expressão monetária do Capital (art. 167 da Lei 6.404/76) e a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social, pela incorporação da reserva da correção monetária de Capital, no valor de Cr\$ 8.038.336.213,85, elevando-se o Capital Social de Cr\$ 3.734.098.506,20 para Cr\$ 11.772.434.720,05 e o valor nominal das ações passa de Cr\$ 29,80 para Cr\$ 93,95. III - EXTRAORDINARIAMENTE: a) proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Social com a incorporação da reserva referente a isenção do Imposto de Renda (a apurar) do exercício de 1985, ano base 1984, a ser aprovada na AGO realizada nesta mesma data. A referida isenção foi criada pelo art. 19 da Lei nº 5174/66. b) proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Social, com a incorporação das seguintes reservas: 1) reserva de correção monetária do ativo imobilizado. 2) reserva da correção monetária especial do ativo imobilizado. 3) reserva de agio de emissão de ações. 4) reserva de manutenção de Capital de Giro próprio. 5) reserva de incentivos fiscais a capitalizar. 6) reserva de avaliação de investimentos em coligadas e controladas e 7) reserva dos lucros dos exercícios anteriores. c) alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento de Capital em função das propostas anteriores desde que devidamente aprovadas. d) outros assuntos de interesse social. OBS: está dispensada a publicação dos anúncios de que trata o "CAPUT" do art. 133, pela publicação dos documentos nos órgãos da Imprensa, com mais de 01 (um) mês de antecedência, conforme prevê o parágrafo 5º do referido artigo. Belém, Pa. 12 de Março de 1985. MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05121-Reg. nº 12.704-Dias 13, 14 e 15/03/85)

nal de Cr\$1,00 cada uma, sendo 12.956.114.779 ações ordinárias-nominativas e 14.842.999.175 ações preferenciais, também nominativas, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do Artigo 6º e se parágrafo terceiro, do Estatuto Social.

- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social realizado, no valor de Cr\$10.221.563.924, conforme dispõe o Inciso IV do Artigo 132, da Lei 6.404/76.
- Deliberar sobre a Capitalização do saldo da conta "Reservas de capital-correção monetária do capital social realizado", no valor de Cr\$..... Cr\$10.221.563.924, elevando-o de Cr\$5.105.918.699 para Cr\$15.327.482.623, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76, representado por..... 15.327.482.623 ações, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, sendo.... 7.902.420.170 ações ordinárias-nominativas e 7.425.062.453 ações preferenciais, também nominativas, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuem subscritas e integralizadas, na data desta Assembléia.
- Fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1985.
- Outros Assuntos.

Belém(PA), 12 de março de 1985

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
AMADOR AGUIAR
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
LAZARO DE MELLO BRANDÃO
MÁRIO GOELHO AGUIAR.

(T. nº 05118 - Reg. nº 12.698 - Dias 13, 15 e 18.03.85)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A.-ARTEMASA
CCC(MF) nº 04.972.626/0001-10

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pela presente ficam convidados os acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A.-ARTEMASA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 8:00hs(OITO HORAS) do dia 22(vinte e dois) de março de 1985, na sede social da empresa, sito à "passagem John Engelhard nº 160 - RODOVIA ARTUR BERNARDES - na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:-

- Reforma do Estatuto, para elevação do Capital Autorizado, atualmente de Cr\$ 500.000.000, para Cr\$2.000.000.000, guardadas as devidas proporções entre os montantes das atuais categorias de ações;
- Aumento do Capital Social, pela subscrição de 93.000.000 de ações preferenciais classe "B", conforme ofício CS nº 001553/85 da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM;
- Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, PA, 13 de março de 1985

VALDEMIRO MARTINS GOMES-Pte. do Conselho de Administração

(T. nº 05133-Reg. nº 12.735-Dias 14, 15 e 18/03/85)

JOLLYBEL S/A-INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
CGC(MF)-05.054.226/0001-99

A V I S O

Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A em Belém(PA), os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76. Belém(PA), 7 de Março de 1985 CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS Diretor Executivo

(T. nº 05138-Reg. nº 12.740-Dias 14, 15 e 18/03/85)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

C.G.C.M.F. Nº 04.096.095/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária à realizar-se no dia 22/03/85, às 10:00 horas na sua Sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84.

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social.

c) Realização do Conselho Fiscal e Suplente.
d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal.
e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 4122-Reg. nº 12.583-Dias 13, 14 e 15/03/85)

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGCMF Nº 47.461.678/0001-35

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 (dez) horas na sede social, na Rua / Conselheiro João Alfredo, nº 224-Belém(PA) reuniram-se acionistas da Agro Pastoral Vitória do Araguaia S.A. representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 02, 06 e 07 de novembro e 01, 02 e 03 de novembro, todas de 1984. Para presidente da mesa, foi eleito o Sr. Luiz Gonzaga Murat, e eu, para Secretário, José Nestor Conceição Hopf. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria de 25.10.84 do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA". Srs. Acionistas. Por convir aos interesses sociais, vimos propor a V.Sas. a mudança da data de encerramento do exercício social de 31 de dezembro para o dia 30 de abril de cada ano, com a consequente alteração do estatutário artigo 27, que, se aprovada a presente Proposta sugerimos passe a vigorar / com a seguinte nova redação: "Artigo 27 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: o exercício social terá início no dia 1º de maio e terminará em 30 de abril de cada ano, quando proceder-se-á ao levantamento das Demonstrações Financeiras, observadas as prescrições legais pertinentes. O lucro do exercício terá a seguinte destinação: a-) 5% (cinco por cento) para constituição 7 da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b-) pagamento de dividendo das ações preferenciais, previsto no artigo terceiro; c-) o pagamento de dividendos às ações ordinárias igual ao pago às preferenciais, respeitada a preferência destas; d-) o que faltar para completar, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 para distribuição de dividendo mínimo obrigatório a todas as classes de ações, caso a soma dos dividendos pagos os tor-

mos das letras "b" e "c" não atinja esta porcentagem; d-) o saldo, para fins que sejam determinadas pela Assembléia Geral, mediante proposta dos órgãos da administração". Os parágrafos 1º e 2º do artigo 27 permanecerão com a mesma redação. Este, Srs. Acionistas, o inteiro teor da Proposta 7 que lhes submetemos à apreciação. Belém, 20 de outubro de 1984 (aa)Érico da Silva Ribeiro-Diretor Presidente; Ary Antonio Veiga-Diretor Financeiro". Submetido a referida Proposta a votação, verificou-se a sua aprovação unânime e sem restrições pelos Srs. Acionistas, passando o "caput" do artigo 27 a vigor com a redação supra transcrita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se tivesse manifestado, de clarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral da qual lavrou-se esta ata que, lida e conferida, pelos Acionistas presentes. Belém, 12 de novembro de 1984. (aa) Luiz Gonzaga Murat -Presidente; José Nestor Conceição Hopf-Secretário; p. "A.C. Participações S/C Ltda"-Armando Conde-Diretor; Armando Conde; p. "Banco de Investimentos BCN S.A."-Luiz Murat e Antonio Leme Nunes Galvão-Diretores; p. "Cia Agrícola Extremo Sul"-Alencar Mello Proença e Érico da Silva Ribeiro; p. "Granja Mangueira Agropecuária S.A"-Érico da Silva / Ribeiro e Lineu Jesus de Laforêt Padilha; Maria Esther Piz Ribeiro; Paulo Ferreira de Ferreira; p. "Frigorífico Extremo Sul"-Érico da Silva Ribeiro e Alencar Mello Proença-Diretores. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) LUIZ GONZAGA MURAT-Presidente; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF-Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob nº 198/85, uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 12 de fevereiro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 4156 - Reg. nº 12.747 - Dia 15.03.85)

COLINA S/A AGROPECUÁRIA

CGC/MF 04.987.327/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.85, às 08:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social, encerrado em 31.12.84 b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) - outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no ART. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social. Belém, 01 de Março de 1985. ROBERTO DEDINI - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05140-Reg. nº 12.742-Dias 14, 15 e 16/03/85)

FRIGORIFICO JULIANA S/A - FRIPAGO

CGC: 04.657.540/0001-01

Capital Autorizado CR\$1.359.000.000
 Capital Subscrito CR\$ 638.844.882
 Capital Integralizado CR\$ 638.844.882

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.03.85

As 9 horas, na sede social, sito à Rodovia PA-125 - KM-14, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dos limites do Capital Autorizado de 180.000.000 (Cento e Oitenta Milhões) de ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CR\$1 (Hum Cruzeiro) cada totalizando CR\$180.000.000 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF GS 001551/85 de 05.03.85 e 70.000.000 (Setenta Milhões) de ações ordinárias no valor nominal de CR\$1 (Hum Cruzeiro) cada totalizando CR\$70.000.000 (Setenta Milhões de Cruzeiros) com recursos dos acionistas. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 06.03.85.

Assinado pelos senhores: Darcy Dalberto Uliana e Olímpio Uliana, representantes da Empresa, pelo senhor, Raimundo M.C. Cordeiro, Diretor e Luiz E. P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, o texto integral desta Ata, foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 448/85.

DARCY DALBERTO ULIANA
 Diretor-Presidente

(T. nº 05148 - Reg. nº 12.760 - Dia 15.03.85)

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04937397/0001 - 01

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1985

LOCAL: sede social, na avenida Sen. Lemos, Pass. Dr. Freitas 160, Belém (PA); QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORA: Presidente-acionista Adalberto Kovacs Nogueira, Presidente do Conselho de Administração; Secretária: acionista Maria de Lourdes de Melo e Silva
 RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: discussão e aprovação das propostas seguintes, apresentadas pelo Conselho de Administração: (a) aumento do capital social autorizado, que atualmente é de Cr\$9.803.211.585, para Cr\$20.000.000.000; (b) alteração redacional do art. 5º do estatuto da Companhia: Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte bilhões) de ações com o valor nominal unitário de Cr\$1 (um cruzeiro), sendo 7.000.000.000 (sete bilhões) de ações ordinárias, 1.000.000.000 (um bilhão) de ações preferenciais classe "A" e 12.000.000.000 (doze bilhões) de ações preferenciais classe "B".

A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 14/03/1985, sob o nº 452/85.

(T. nº 05128 - Reg. nº 12.763 - Dia 15.03.85)

CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à disposição, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, 7699, bairro do Tapaná, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal invocado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.84.

Belém (Pa), 13 de Março de 1985.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor-Presidente

(Ext. nº 4163 - Reg. nº 12.759 - Dias 15, 18 e 19.03.85)

EMPRESA NORTE HOTELARIA S/A

C.G.C.: 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$-9.174.550.000
 CAPITAL SUBSCRITO: CR\$-4.841.500.000
 CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$-4.841.500.000

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11/03/85

As dez horas, na sede social, sito à Avenida Governador José Malcher, 485, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, como segue: - I) Setenta e oito milhões (78.000.000) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1 (hum cruzeiro) cada, no montante de Cr\$-78.000.000 (setenta e oito milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelas seguintes acionistas: - a) Freire, Mello Ltda, Cr\$-20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), b) Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire, Cr\$-29.000.000 (vinte e nove milhões de cruzeiros) cada um, já tendo todos depositados as referidas importâncias no Banco da Amazônia S/A - BASA Agência Centro em datas de 06/03/85, 16/01/85, 06/03/85 e 08/03/85, respectivamente, conforme comprovantes em poder da Diretoria; - II) Setenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e vinte (79.999.920) ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-79.999.920 (setenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e vinte cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM relativo ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, conforme ofício GS nº 01623 de 05/03/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 11/03/85, assinado pelos se-

nhores Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Carlos Augusto Horácio Freire
 Presidente do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 442/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 13 de março de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(Ext. nº 4159 - Reg. nº 12.744 - Dia 15.03.85)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

C.G.C.MF. Nº 04.818.803/0001 - 09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, à ser realizada em 25/03/85, às 10:00 horas na sede social à Trav. Campos Salles, 124 - 1º Andar - Sala 04, no Município de Belém Estado do Pará, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31/12/84; b) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com a incorporação da Reserva Especial de Capital; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fixação dos honorários; d) Aumento do Capital Social Autorizado com base na atualização financeira aprovada pela SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 13 de Março de 1985.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 4158 - Reg. nº 12.745 - Dias 15, 18 e 19.03.85)

ENAGRO

EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

C.G.C. (MF) 05.416.771/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas / desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de Março de 1985, às 10:00 horas em sua Sede Social na Rodovia BR 316 KM 01, A lamêda Esperança, 25, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao exercício social encerrado em 31.12.84.
- Eleição do Conselho de Administração.
- Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Sociedade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.84.

Belém, Pa., 14 de Março de 1985

JOSÉ BENZQUEM SERRUYA

Presidente do Conselho Administrativo.

(T. nº 05145 - Reg. nº 12.753 - Dia 15.03.85)

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

C.G.C.MF. Nº 04.792.537/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$- 3.000.000.000
 CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$- 1.290.362.635
 CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$- 1.290.294.147

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1985.

As 10:00 horas, na Sede Social, sito à Rua XV de Novembro, 226 - 15º Andar - Sala 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 108.000.000 de Ações Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,25 cada uma, no montante Cr\$ 135.000.000, sendo 80.000.000 de ações Ordinárias Subscritas pelos atuais possuidores deste tipo de ação e 28.000.000 de Ações Preferenciais a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativo ao exercício de 1984, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conforme OF.GS - nº 00093/85, de 14/01/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações conforme Boletim de Subscrição de 28/02/85, assinado pelo Sr. LUIS ANTONIO GARAVELO, Representante da Empresa, pelo Sr. JOSÉ MARIA FABRÍCIO - DI-

retor Financeiro e LUIS E.P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, Representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 386/85, por decisão da Segunda Turma, em reunião de 07/03/85, à Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 4157 - Reg. nº 12.746 - Dia 15.03.85)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

CGC/MF - 04.364.519/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO.

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de Março de 1985, às 09:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do limite do capital autorizado para cr\$ 6.000.000.000; b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém, 06 de Março de 1985.

OSCAR AMERICANO NETO - Vice Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05119-Reg. nº 12.703-Dias 13,14 e 15/03/85)

NUMES CUNHA, FERRAGENS S/A

CGC - 04.897.369/0001-08

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Trav. São Pedro nº 233, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1984.

Belém, 12 de março de 1985

Nunes Cunha, Ferragens S.A.

Diretor

(Ext. nº 4117 - Reg. nº 12.672 - Dias 13, 14 e 15.03.85)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

CGC/MF 04.141.412/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de Março de 1985, às 08:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Conselho de Administração; b) fixação dos honorários dos administradores; c) aumento do limite do capital autorizado para cr\$ 3.000.000.000; d) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 06 de Março de 1985 - MARIO PINENTA CAMARGO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05120-Reg. nº 12.702-Dias 13,14 e 15/03/85)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C.MF. Nº 04.760.153/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária à realizar-se no dia 22/03/85, às 10:00 horas na sua Sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84.

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social.

c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplente.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 4123-Reg. nº 12.684-Dias 13,14 e 15/03/85)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

CGC(MF)-04.795.944/0001-53

AVISO

Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264 em Belém/PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém(PA), 7 de Março de 1985 CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS - Diretor Executivo

(T. nº 05137-Reg. nº 12.740-Dia 14,15 e 18/03/85)

MABINO OLIVEIRA INVESTIMENTOS S/A - SAVERINA

C.G.C. (M.F.) 04.897.666/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, sito à Av. Senador Lemos, nº 3153, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984.

a) A DIRETORIA

(T. nº 05125 Reg. nº 12711 Dias 14, 15 e 18.03.85)

ESTRELA AGRICOLA INDUSTRIAL S/A
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1984
C.G.C.(M.F) Nº 04.706.859/0001-71

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	38.487.509,12	CIRCULANTE	8.698.656,85
CAIXA	64.285,84	Fornecedores	6.894.735,49
Bancos	291.425,48	Obrig.Soc. a Pagar	1.356.169,00
Estoque	16.426.666,00	Obrig.Trib. a Pagar	447.752,36
Clientes	20.763.180,00		
Créditos Diversos	941.951,80		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.080.000,00	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	127.454.327,78
Contas Correntes Diretores	4.080.000,00	Empréstimos de terceiros	121.404.327,78
PERMANENTE	291.101.552,11	Reservas	6.050.000,00
INVESTIMENTOS		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	197.516.076,60
Telaparã S/A	480.540,00	Capital Social	200.000.000,00
IMOBILIZADO		Correção Monet. do Balço	206.416.286,74
Terenos de Uso	29.400.323,93	Reserva Legal	21.009,57
Equipamentos e Instalações	32.502.438,57	Projeção n/Exercício	(208.921.219,71)
Edificações Industriais	111.406.976,99		
Maquinários	124.854.809,63		
Recursos Florestais	2.494.661,40		
Deprec. Acumuladas	(10.038.199,41)		
TOTAL	333.669.061,23	TOTAL	333.669.061,23

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30.06.84

RECEITA DA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	20.763.180,00
CUSTOS DOS BENS PRODUZIDOS	(-) 2.700.000,00
LUCRO BRUTO	18.063.180,00
CUSTOS DIVERSOS FAZENDA	(-) 58.781.537,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(-) 43.991.848,51
DESPESAS C/ PESSOAL	(-) 10.160.456,07
DESPESAS FINANCEIRAS	(-) 58.291,28
DESPESAS TRIBUTARIAS	(-) 441.384,00
RESULTADO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(-) 113.550.882,10
PREJUÍZO N/ EXERCÍCIO	(208.921.219,71)

João Martin Manser
Francisco Joaquim Fonseca

Belém, 15 de junho de 1984.
Américo Moraes - Diretor
João Martin Manser - Presidente

(T. nº 05149 - Reg. nº 12.761 - Dia 15.03.85)

MAGINCO COMPENSADOS S/A
C.G.C. 04.781.837/0001-76
JUCEPA - 1530001579

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 4.436.200.000
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 2.314.205.490
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 2.314.205.490

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1985, PARA DELIBERAR SOBRE AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO.
Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede social da empresa, sito à Rodovia BR 316 KM 12, Município de Ananindeua Estado do Pará, às 14:00 horas, reuniram-se os Acionistas da empresa MAGINCO COMPENSADOS S/A em Assembleia Geral Extraordinária. Tomando a palavra o presidente Acionista Danilo Olivo Carlotto Remor, esclareceu que o motivo da Assembleia era a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, para aumentar o Limite do Capital Autorizado da Empresa, que estando atualmente no valor de Cr\$ 4.436.200.000 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) seria elevado para Cr\$ 14.000.000.000 (catorze bilhões de cruzeiros), mantida a proporção estatutária entre Ações Ordinárias e Preferenciais. Colocada a proposta da diretoria em discussão foi aprovada, passando o Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: - "ARTIGO 5º - A Companhia é Autorizada a emitir 14.000.000.000 (catorze bilhões) de Ações no valor nominal de Cr\$-1 (hum cruzeiro) cada qual, correspondendo ao Capital Autorizado de Cr\$-14.000.000.000 (catorze bilhões de cruzeiros); - Parágrafo Único - deste total até 11.200.000.000 (onze bilhões e duzentos milhões) AÇÕES ORDINÁRIAS e até 2.800.000.000 (dois bilhões e oitocentos milhões) AÇÕES PREFERENCIAIS. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 449/85 por decisão da 2ª Turma, em despacho do dia 14 de março de 1985.

(T. nº 05150 - Reg. nº 12.767 - Dia 15.03.85)

AMAFRUTAS S/A
CGC(MF) 04.372.082/0001-56

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1985
Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados, conforme edital publicado no

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTritos Industriais DO PARÁ - CDI/PARÁ
CGC-MF 05 416 839/0001-29

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sito à avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 13 de março de 1985

- a) A Diretoria
(Ext. nº 4139 Reg. nº 12719 Dias 14, 15 e 18.03.85).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA
C.G.C 04913711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de março de 1985, às 11:30 horas, no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, com a seguinte pauta:

- 1. Alteração do Artigo 19 do Estatuto Social;
- 2. Homologação do Parecer DEJUR/DIJUR nº 84/053, de 23-08-84;
- 3. Venda do andar térreo do edifício-sede?
- 4. O que ocorrer.

Belém(PA), 11 de março de 1985.
ARNALDO MORAES FILHO
Presidente, em exercício

RUBENS LUIZIO VAZ, RUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
Membro, Membro

(Ext. nº 4131-Reg. nº 12.693-Dias 13, 14 e 15/03/85)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A
CGC-MF 04.891.149/000-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392-Campina-Belém (Pa), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392-Campina-Belém (Pa), no dia 15 de abril de 1985, às 14:00 horas, para tratar do seguinte:
a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente o exercício de 1984.
b) Aprovar o Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém(Pa), 13 de março de 1985.
YOSHIO KAMIZONO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05132-Reg. nº 12.733-Dias 14, 15 e 18/03/85)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
JONASA - CGC- 04.895.817/0001-40

AVISO E CONVOCAÇÃO

Para Assembleia Geral Ordinária.
Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na Sede Social desta Empresa, situada nesta cidade, os documentos de que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 30 de abril de 1985, na sede social referida, afim de deliberarem sobre os seguintes

Diário Oficial do Estado do Pará em 7, 8 e 11/2/85 e no A Província do Pará, em 7, 8 e 9/2/85. 1) Assembleia realizada às 9:00 horas do dia catorze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco na sede social da Companhia. 2) Presentes os acionistas CIBRA-GEIGY QUÍMICA S/A, e PAS SI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, também, os Diretores Srs. Constant Rochat e João Martin Manser. 4) Por deliberação dos acionistas, a Mesa foi composta pelo Sr. JOÃO MARTIN MANSER, Presidente e Sr. CONSTANT ROCHAT Secretário. 5) Ordem do dia: 2) Proposta do aumento do capital social, com a emissão de ações preferenciais nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$1.000,00 cada uma, no montante de Cr\$300.000.000,00 a serem subscritas pelo FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF/CS 00117/85 de 14.01.85, e alteração dos artigos 5º e 8º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta da Diretoria nº 1/85 da letra a acima, documento esse autenticado pela Mesa e arquivado na sede da Companhia. 7) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovada o aumento do capital social em Cr\$300.000.000,00 passando de Cr\$3.604.929.000,00 para Cr\$3.904.929.000,00, subscrito pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, bem como a nova redação dos artigos 5º e 8º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte: ARTIGO 5º - O capital social subscrito é de Cr\$3.904.929.000,00 sendo Cr\$3.604.929.000,00 integralizado e Cr\$300.000.000,00 a integralizar, dividido em 3.904.929 ações no valor nominal de Cr\$1.000,00 cada uma, assim distribuídas: a) 434.829 ações Ordinárias b) 2.170.100 ações preferenciais Classe "A", sem direito a voto; c) 1.300.000 ações Preferenciais Classe B, sem direito a voto, constituídas pelo aproveitamento dos incentivos fiscais previstos na legislação vigente. ARTIGO 8º - As ações serão representadas por certificados ou títulos múltiplos, emitidos com os requisitos estabelecidos em lei e assinados pelos Diretores PARÁGRAFO 1º - O capital da sociedade corresponderá: a) ao subscrito, em cada momento, ao valor nominal de todas as ações emitidas e subscritas; b) ao realizado, ao capital subscrito, menos o valor nominal das ações adquiridas pela sociedade e mantidas na Tesouraria. PARÁGRAFO 2º - Em todas as publicações e documentos em que se declarar o capital da sociedade, serão sempre indicados os montantes do capital subscrito e capital realizado. PARÁGRAFO 3º - As ações subscritas serão realizadas com a entrada mínima de 10% e o restante mediante chamadas da Diretoria, de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 4º - Quando a emissão foi efetuada para absorver incorporação de reservas ou correção da expressão monetária do capital social, as ações dela decorrentes serão entregues gratuitamente aos acionistas, na proporção das ações possuídas, na mesma espécie, classe e forma, respeitada a proporcionalidade anterior entre as ações ordinárias e as diferentes classes de ações preferenciais. PARÁGRAFO 5º - Na forma estabelecida pela legislação específica sobre incentivos fiscais, não se cogitará do direito de preferência quando se tratar de emissão a ser subscrita pelo FINAM e/ou pessoa jurídica com recursos derivados do sistema de incentivos fiscais e que deva ser integralizado na forma do regime pertinente. PARÁGRAFO 6º - Será igualmente observado pela sociedade o disposto no artigo 3º da Resolução SUDAM nº 2525 de 23.04.76, no que concerne à época de aquisição do direito de voto, por parte de acionistas cujas ações preferenciais tenham sido integralizadas através do FINAM e legislação correspondente. PARÁGRAFO 7º - As ações preferenciais, desde que não haja impedimento legal à sua transferência, poderão ser adquiridas pela sociedade total ou parcialmente, mediante aplicação de lucros e/ou reservas no respectivo resgate. A Assembleia Geral Extraordinária determinará na oportunidade, as condições e o modo de proceder-se à operação, observados os requisitos estabelecidos em lei. Como nada mais houvesse a ser discutido e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente no Livro próprio, foi por mim lida e pelos presentes aprovada e assinada. Benevides, 14 de fevereiro de 1985. aa) João Martin Manser, Presidente; Constant Rochat, Secretário; Norbert Guener e Carlos Assmann Maag p/Cibra-Geigy Química S/A., Constant Rochat p/Passi Indústria e Comércio Ltda.

Confere com o original.
Constant Rochat-Secretário Américo Moraes - OAB-SP 19.949
Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado do nesta JUCEPA sob o nº 437/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 12 de 03 de 1985
Alfredo Ferreira Coelho
AMAFRUTAS S/A

CGC(MF) nº 04.372.082/0001-56
CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$3.904.929.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 300.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$3.604.929.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 300.000 (trezentas mil) ações Preferenciais "B" no valor nominal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, valor total de Cr\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, de conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1985

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO N.º DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA	Av. Presidente Vargas, 800		
FINAM	Belém-Pará	1984 300.000	300.000.000,00
CGC 04.902.979/0001-44	Belém-PA, 08 de março de 1985		

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operador pelo BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA
José Maria Fabricio
Dir. Financeiro
Luiz E.P. Lobão
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

CONSTANT ROCHAT
Diretor
JOÃO MARTIN MANSER
Diretor

ADEMAR DA SILVA CARDOSO,
CIC 029.798.612-00
Tec. Contab 4091-CRC-PA

(T. nº 05150 - Reg. nº 12.766 - Dia 15.03.85)

assuntos que constituirão a ordem do dia.
1) Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.
2) Outros Assuntos de interesse Social.

Belém/PA, 06 de março de 1985.
A) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - PRESIDENTE;
D.F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS;
CGC-04.906.582/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
CONVOCAÇÃO.

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de março às 8.00 horas, na sede social, sito à Rodovia BR 316-KM 05, no Município de Ananindeua neste Estado, afim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:
a) Aumento do Capital Social,
b) O que ocorrer.

Ananindeua 12 de março de 1985
Emanuel Vilanova de Bastos-Presidente,
CPF: 000488672-34

AMAFRUTAS S/A
CGC(MF) 04.372.082/0001-56
Rodovia BR 316 Km 20 - Benevides-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Rodovia BR 316, Km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 21 de março de 1985, às 9:00 horas, em primeira convocação, e às 10:00 horas em segunda convocação, se necessária, em Assembleia Geral Extraordinária para discutirem e liberarem sobre aumento de capital social, com emissão de ações Preferenciais Classe B, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides-PA, 11 de março de 1985
JOÃO MARTIN MANSER
Diretor

(T. nº 05117 Reg. nº 12.700-Dias 13, 14 e 15/03/85)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. 04913711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 22 de março de 1985, às 11:00 horas, no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, com a seguinte pauta:

1. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, relativos ao exercício findo em 31-12-84;
2. Deliberação sobre a distribuição de dividendos;
3. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
4. Aprovação da reserva resultante da correção monetária do Capital realizado, no montante de CR\$15.019.566.938 (quinze bilhões, noventa e seis mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros), com a capitalização, mediante alteração do valor nominal das ações, de CR\$14.997.422.256 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) e consequente modificação do Artigo 5º do Estatuto Social;
5. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
6. Fixação dos honorários dos integrantes do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
7. Fixação de verbas para donativos;
8. O que ocorrer.

Belém(PA), 11 de março de 1985.

ARNALDO MORAES FILHO
Presidente, em Exercício

RUBENS LUZIO VAZ Membro
LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO Membro

(Ext. nº 4130 - Reg. nº 12.694 - Dias 13, 14 e 15/03/85)

CPA - COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS

C.G.C.M.F. Nº 04.657.128/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 22/03/85, às 10:00 horas na sua Sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84.
- b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social.
- c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplente.
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal.
- e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 4121 - Reg. nº 12.683 - Dias 13, 14 e 15/03/85)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
CGC 04.815.734/0001-80

A.V.I.S.O

(REPUBLICAÇÃO)

ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133 DA LEI 6404/76, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1984.

MONTE DOURADO, 13 DE MARÇO DE 1985.

SAMUEL FINEBERG - DIRETOR-PRESIDENTE

(Ext. nº 4132 - Reg. nº 12.692 - Dias 13, 14 e 15/03/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0302/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 184 de 08.03.85
EX: SEG. - TEODORA DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-97.176,00 rateada em partes iguais aos filhos menores Adalclimira de Jesus, Adalclimira, Adalilson, Adalclimene e Adamilton Costa Ferreira.
Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 cabendo metade ao viúvo José Ubiraci de Brito Ferreira e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na pensão.
PROC. Nº 1517/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 185 de 08.03.85
EX: SEG. - RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-216.562,00 cabendo metade a viúva Andreilina Araújo Silva e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores Marta e Noemia Araújo Silva.

PROC. Nº 0182/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 186 de 08.03.85

EX: SEG. - JOANA DE CASTRO CORREA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-100.887,00 pago integralmente a filha menor Jane de Castro Correa.

Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 cabendo metade a Humberto dos Santos Correa, e a outra metade a filha menor Jane de Castro Correa.

PROC. Nº 0264/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 187 de 08.03.85

EX: SEG. - RUTH DOROTHY SKEET
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-97.176,00 pago integralmente ao filho menor Fabrício Daniel Skeet.

Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 pago integralmente ao beneficiário contemplado na pensão.

PROC. Nº 1512/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 188 de 08.03.85

EX: SEG. - MANOEL FERREIRA DE MORAIS

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-305.423,00 cabendo metade a viúva Joana Roberto de Moraes e a outra metade ao filho menor Carlos Augusto Roberto de Moraes.

PORTARIA Nº 201 de 13.03.85. Conceder a SANDRA COELHO BARGA CHI, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 06.03.85.

RESUMO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 0220/85 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 012 de 06.03.85

EX: SEG. - DOLORES PAES DE ANDRADE

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-97.176,00 em favor da menor Débora do Socorro Carvalho Miranda.

(Ext. nº 4153 - Reg. nº 12.727 - Dia 15.03.85)

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: POLICLINICA SÃO JOSÉ
OBJETO DO CONTRATO: A prestação pela POLICLINICA SÃO JOSÉ, de assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial, aos segurados do IPASEP e seus dependentes.
VALOR: CR\$ - 48.000.000,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85.
08.01.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
MANOEL CHARLETE PEREIRA
P/ Policlínica São José

TESTEMUNHAS:
- MARIA JOSÉ PEREIRA SOARES
- ELZA DO CARMO BARBOSA ALBUQUERQUE

(Ext. nº 4154 - Reg. nº 12.726 - Dia 15.03.85)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP - Contratada: CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA - OBJ: C. Prédip do Sacoão-C.Sa telite - PRAZO: 90 dias - VALOR: Cr\$-40.144.738 - VERBA: Ex/85 - CONVÊNIO: IPASEP-SEVOP - Ex/85 - Parte Convênio /SEVOP/IPASEP - VALOR: Cr\$-10.000.000 Saldo Restante: Cr\$- 30.144.738 - VERBA: REC. PROP. EST. - 2201: SEVOP - 03: AD E PLAN. - 07: ADMINISTRAÇÃO - 025: ED.PUB. - 1.054: CONST. AMP. REST. E RECUP. PRÉDIOS PUB - 4110: O. INST. FORO: BELÉM 14.03.85- a) MANOEL A.O. DE ALMEIDA E SILVA - a) EDUARDO MARQUES E SILVA.

(T. nº 05143 - Reg. nº 12.756 - Dia 15.03.85)

SOCIEDADE CIVIL "CIRURGIÕES REFINIDOS DO PARÁ LTDA"

JORGE ALBERTO LANGEBECK CEAMA, com o capital de CR\$ 200.000
ALBERTO GOMES SALLAGE, com o capital de CR\$ 200.000, ROLANDO TAVES KERRAN, com o capital de CR\$ 200.000, JOÃO RILDO MENDES FILHO, com o capital de CR\$ 200.000 e ANTONIO JOSÉ FRAGOSO FERREZ, com o capital de CR\$ 200.000, constituem uma sociedade civil denominada "CIRURGIÕES REFINIDOS DO PARÁ LTDA", com o capital de CR\$ 1.000.000 sito a Av. Nazaré nº 992 Def. Santa Inês bloco B aptº 602 com início de atividade em 1º de Março de 1985, com tempo indeterminado de duração, cuja finalidade será a prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral. A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente.

(T. nº 05141 - Reg. nº 12.749 - Dia 15.03.85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ERRATA

Extrato do Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato 21/84, onde se lê: data 09.11.84, o correto é 09.10.84.

Belém, 14.03.1985

AURÉLIO SOUZA
P/ ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 4164 - Reg. nº 12.762 - Dia 15.03.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 002/85 - Partes: CELPA X ALEXANDRE ODILON DE ABREU - Objeto: Locação de imóvel, localizado na Cidade de Capitão Poço, na Travessa 23 do Desembro s/nº, para funcionamento do Escritório da CELPA - Cobertura financeira: Código nº 1024200012.00C.632 - Valor: Cr\$-161.576 mensais - Prazo: 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 07 de março de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 004/85 - Partes: CELPA X JOÃO BASTOS NUNES GUERREIRO - Objeto: Locação de imóvel, localizado na Cidade de Viseu, à Travessa Justo Chermont, s/nº, para funcionamento do escritório da CELPA - Cobertura Financeira: Código nº 1024200012.00C.532 - Valor Cr\$-138.888 mensais - Prazo: 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 07 de março de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 4165 - Reg. nº 12.765 - Dia: 15/03/85)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 009/85

Contrato Originário: nº 009/85

Partes: CELPA X M. T. N. PEDROSO

Objeto: Prolongação do prazo do contrato Originário por mais 12 (doze) meses a contar do dia 17.02.85.

Cobertura Financeira: Código nº 1021100001.00C.502.

Belém, 15 de fevereiro de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 4166 - Reg. nº 12.764 - Dia: 15/03/85)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato CODEM nº 001/84, firmado em 31.05.84 em tra a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM e ROTA - Engenharia e Arquitetura Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Consultoria para a elaboração de Projetos Executivos para a Área Piloto/CURA do Banco Nacional de Habitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 17.096-GP.

RECURSOS: As despesas inerentes ao Contrato correrão à conta de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Belém na forma do Convênio S/Nº firmado entre a PNB/CODEM.

VALOR: 18.000 UPC (DEZOITO MIL UNIDADES PADRÃO DE CAPITAL)

FORO: Da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

ASSINATURA PELA CODEM: JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, Diretor Presidente, MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Diretora Administrativa e Financeira.

PELA FIRMA EXECUTORA: HENRY MILLS XAVIER DA SILVEIRA.

VISTO: JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, Diretor-Presidente - CODEM.

(Ext. nº 4155 - Reg. nº 12.749 - Dia 15.03.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000079 DE 28.02.1985
INTERESSADO : GEORGINA PAULA DOS SANTOS
PROCESSO Nº : 00354/81 - ITERPA - COMPRA DE TERRAS
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor NEX MATOS DE ARAÚJO, para demarcar área de terras, no Município de Igararé-Açu, com uma área de aproximadamente 1.000 (mil) metros de frente por 3.000 (três mil) metros de fundos, e dá outras providências.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Pres. em Exercício-Port. 77/85

(Ext. nº 4162 - Reg. nº 12.757 - Dia 15.03.85)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR QUE FIRMAH ENTRE SI, O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ- IDESP, Autarquia Estadual, com CGC/MF nº 05055710/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Geral - Dra. ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO e, como CONTRATADA - RAULAND BELÉM SOM LTDA firma estabelecida nesta cidade, à Av. Nazaré, 1223 - Ed. Feiliz - Conjunto B, com CGC/MF nº 04963633/001-56, neste ato representada p/s Diretor Financeiro - JARBAS DA SILVA FERREIRA, convencionam a prestação de serviços como expressão às CLÁUSULAS seguintes: A CONTRATADA obriga-se a fornecer música ambiente de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas de cada dia, pelo prazo de um ano, contando de 1º de janeiro de 1985; A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de Cr\$ 2.561.592 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SSESSENTA E HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), em parcelas mensais de Cr\$ 213.466 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SSESSENTA E SEIS CRUZEIROS), mediante a apresentação de recibos e Notas Fiscais, pelo fornecimento de música ambiente, pela taxa do receptor amplificador e assistência técnica; As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da CONTRATANTE, para o corrente exercício classificados em: 4900 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 4902 - Direção Geral; 4902.03 - Administração e Planejamento; 4902.03.09 - Planejamento Governamental; 4902.03.09.021 - Administração Geral; 4902.03.09.021.2.001 - Coordenação Geral e Funcionamen

to do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;
3.0.0.0.- Despesas Correntes; 3.1.0.0.- Despesas de Custeio;
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.//

Belém, 25 de fevereiro de 1985.

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
- Diretora Geral do IDESP -

RAULANO BELEM SOM LTDA.

- CONTRATADA -

(Ext. nº 4161 - Reg. nº 12.758 - Dia 15.03.85)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 074/85-DG - BELÉM-PARÁ 08.03.85

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do estudo realizado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, referente ao reajuste taximétrico para Belém e Santarém;

CONSIDERANDO que, com a elevação do combustível deliberado pelo Conselho Nacional de Petróleo, necessitar-se-á que o preço de tarifas taximétricas sofram por via consequência, adequada majoração;

CONSIDERANDO que a metodologia aplicada no reajuste das tarifas teve como base técnica a estrutura de custos utilizados pelo Conselho Interministerial de Preço-CIP;

CONSIDERANDO finalmente, a respeitável deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tarifas taximétricas para a Cidade de Belém e Santarém, nas seguintes bases:

TARIFAS	BELÉM	SANTARÉM
BANDEIRADAS	Cr\$ 1.980,00	Cr\$ 1.990,00
KM RODADO I	Cr\$ 1.414,00	Cr\$ 2.328,00
KM RODADO II	Cr\$ 1.697,00	Cr\$ 2.794,00
HORA PARADA	Cr\$ 17.509,00	Cr\$ 22.793,00

OBS: O valor do Km rodado II, corresponde a 20% (vinte por cento) do Km rodado I.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 07 de março de 1985.

WALMARI PRATA CARVALHO - Maj. PM

Diretor-Geral, em exercício

Homologo: em 08.03.85.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(Ext. nº 4132 - Reg. nº 12.724 - Dia: 14.03.84)

CONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE ASFALTOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE Nº 65, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 33.000.167/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE THELMO DUTRA DE REZENDE, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE "PETROBRÁS", E, DE OUTRO LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU GOVERNADOR JADER FONTENELLE BARBALHO, DORAVANTE DENOMINADO APENAS "CONVENIENTE", COM A INTERVENIÊNCIA DA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA PRAÇA 22 DE ABRIL Nº 36, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 34.274.233/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU VICE-PRESIDENTE ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES NETO E POR SEU DIRETOR BRENO CAUDURO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE "DISTRIBUIDORA" DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, NA TRAV. PADRE PRUDÊNCIO 154, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 04.913.711/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, AQUI DENOMINADO SIMPLEMENTE "BANCO", E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, AUTARQUIA INTEGRANTE DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR GERAL ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE "DER-PA", TEM ENTRE SI AJUSTADO O PRESENTE CONVÊNIO, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente Convênio tem por objeto o fornecimento de asfaltos ao CONVENIENTE, pela PETROBRÁS, através de sua subsidiária PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, até as quantidades máximas de trezentas (300) toneladas de Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) e de três mil e duzentas (3.200) toneladas de Asfaltos Diluídos de Petróleo (ADP) para aplicação em obras de pavimentação do Sistema Viário do Estado do Pará.

1.1.1. - Fica expressamente ressalvado que o fornecimento de asfaltos de que trata o item 1.1. será realizado dentro das disponibilidades da PETROBRÁS e/ou da DISTRIBUIDORA.

1.2. - O CONVENIENTE assegurará à PETROBRÁS e à DISTRIBUIDORA o direito de acompanhar a execução dos serviços de pavimentação acima referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS

2.1. - A DISTRIBUIDORA entregará FOB fontes produtoras os asfaltos a que se refere a Cláusula Primeira, correndo o transporte por conta do CONVENIENTE.

2.2. - O CONVENIENTE indica o DER-PA para, através do seu Diretor-Geral, ou de preposto por ele indicado, requisitar, receber, aplicar e controlar o uso dos asfaltos fornecidos conforme este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. - Os asfaltos referidos na Cláusula Primeira serão fornecidos aos preços fixados pelo Conselho Nacional de Petróleo, vigentes nas datas das entregas.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. - Mensalmente, será emitida pela DISTRIBUIDORA contra o CONVENIENTE, uma fatura e respectiva duplicata, englobando todas as Notas Fiscais correspondentes às entregas efetuadas ao CONVENIENTE no período, para pagamento no prazo de 12 (doze) meses; as faturas serão remetidas ao CONVENIENTE e as respectivas duplicatas apresentadas à PETROBRÁS.

4.1.1. - Sobre o valor de cada fatura e respectiva duplicata incidirá correção monetária, apurada com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) no período de tempo decorrido entre a data de emissão e a do efetivo pagamento, a correção será paga por ocasião da liquidação da respectiva duplicata, na forma prevista no item 4.3. Para tanto, a DISTRIBUIDORA, quando da emissão das faturas/duplicatas, providenciará para que no corpo de cada fatura/duplicata conste também, o seu valor em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) PARA facilitar a conversão na época do pagamento.

4.2. - O CONVENIENTE pagará, na forma do item 4.3, à PETROBRÁS o valor das duplicatas de que trata o item 4.1, devidamente endossadas pela DISTRIBUIDORA, e o valor da correção monetária de que trata o subitem 4.1.1.

4.3. - Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, o CONVENIENTE autoriza o BANCO a efetuar o pagamento à PETROBRÁS, nas datas de vencimento, dos valores correspondentes aos fornecimentos de asfaltos efetuados e à correção monetária prevista no subitem 4.1.1., bastando para tanto multiplicar a quantidade de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) expressa no corpo de cada fatura/duplicata pelo seu valor nominal vigente na data do seu efetivo pagamento, obrigação que o BANCO assume e cumprirá quando da simples apresentação das duplicatas e/ou de outros documentos de cobrança pela PETROBRÁS.

4.3.1. - Caso os valores concernentes ao item 4.3. não sejam pagos nas datas dos vencimentos ou caso o CONVENIENTE e/ou o BANCO e/ou o DER-PA e/ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado do Pará deixem de efetuar, nos respectivos vencimentos, os pagamentos relativos aos fornecimentos de derivados de petróleo e álcool hidratado que lhes tenham sido feitos pela PETROBRÁS e/ou DISTRIBUIDORA em decorrência de outros pactos e/ou outros Convênios de fornecimento de asfaltos, os fornecimentos objeto deste Convênio poderão ter continuidade, a critério da DISTRIBUIDORA, desde que os pagamentos correspondentes passem a ser efetuados contra a entrega do produto, até a regularização do débito existente, sem prejuízo da PETROBRÁS exercer o direito de rescisão deste Instrumento, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. - Este Convênio terá validade até a data do pagamento, pelo CONVENIENTE, de todas as importâncias devidas em decorrência de sua execução.

5.2. - O CONVENIENTE retirará os asfaltos das fontes produtoras indicadas pela DISTRIBUIDORA, até atingir as quantidades citadas na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 12 meses contados do mês de agosto de 1984, a partir do qual todos os fornecimentos de asfaltos feitos pela DISTRIBUIDORA ao DER-PA serão incluídos nas condições do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio poderá, a critério da parte inocente, ser motivo para sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que vier a dar causa.

6.2. - Sendo a rescisão motivada por culpa do CONVENIENTE e/ou do BANCO e/ou do DER-PA, fica estabelecido que tornar-se-ão exigíveis, de imediato, os pagamentos de que trata a Cláusula Quarta, relativa aos produtos já fornecidos pela DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS DE PUBLICAÇÃO

8.1. - Caberá ao CONVENIENTE efetuar as despesas referentes à publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, a qual far-se-á mediante extrato.

CLÁUSULA NONA - VERBA ORÇAMENTÁRIA

9.1. - O CONVENIENTE promoverá em conjunto com o DER-PA, os meios financeiros necessários para os pagamentos pelo fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Diluídos de Petróleo (ADP), objeto deste Convênio.

9.2. - Os pagamentos de que trata a CLÁUSULA QUARTA serão suportados à conta de dotação orçamentária apropriada, constante no Orçamento do Estado do Pará, exercício dos respectivos vencimentos.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1984.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

THELMO DUTRA DE REZENDE

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - BR

ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES NETO

Vice-Presidente

BRENO CAUDURO

Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO

Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

1º HEGEVIIL

2º HUMBERTO PERLINGEIRO NETO

(G. Reg. nº 8653)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3737 DE 14 DE MARÇO DE 1985

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que o Convênio ICM 32/75, celebrado em 05 de novembro de 1975 e ratificado pelo Estado do Pará, conforme Decreto nº 9361, de 28 de novembro de 1975, isentou do ICM a saída de quaisquer produtos típicos de artesanato regional, alcançando tal isenção as operações promovidas pelas entidades que congreguem o produtor, como é o caso das cooperativas,

DECRETO

Art. 1º - Fica reconhecido à COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DE ICOARACI LTDA., localizada à Rua Padre Júlio Maria nº 1011, (Praça da Matriz) em Icoaraci, nesta cidade, o direito da isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, nos termos do Convênio ICM 32/75, de 05 de novembro de 1975.

Art. 2º - Determinar a Secretaria do Estado da Fazenda que promova, as necessárias retificações quanto à situação da mencionada Entidade perante o Fisco Estadual, à vista das disposições do citado Convênio ICM 32/75, de 05 de novembro de 1975.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 8665)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições

legais e,

Considerando o exposto no Memo nº 026/85-CTE/SEAD, da coordenadora do CTE e despacho da Diretoria Geral,

RESOLVE:

Designar os funcionários ELIZABETH RODRIGUES DE SANTA HELENA CORREA, Bibliotecarista - Classe "A", LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA, Técnico de Administração - Classe "A", VENÍIA DA SILVA COELHO, Técnico de Administração Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar o desaparecimento de objetos de uso pessoal dos servidores do Centro de Treinamento do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8651)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE MARÇO DE 1985

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o servidor contratado desta I.O.E. peticionou à Diretoria solicitando quatro (04) meses de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica à mencionada solicitação;

RESOLVE: Conceder quatro (04) meses de Licença sem vencimentos, a contar de 18.03. a 18.07.1985, ao servidor contratado NORBERTO MAMEDE LOPES SAMPAIO JÚNIOR - Revisor, ficando o seu Contrato de Trabalho suspenso até o término da Licença requerida.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

GILBERTO DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 8652)

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 11/85

Processo nº 59.869

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de IRI TUIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.869, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 061/83 e Termos Aditivos, exercício de 1983, no tocante à impugnação da Auditoria posteriormente ao primeiro Edital, quanto a falta de licitação, para aquisição de um trator Escavo-Carregador Modelo 85 III - Clark.

Belém, 05 de março de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G. Reg. nº 8566 - Dias 11, 15 e 21/03/85)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

RESOLUÇÃO Nº 26-1

Representação nº 06/85 - DG

Processo nº 016/85

Classe I

EMENTA: Autoriza o aproveitamento de candidatos habilitados em concursos públicos efetuados por outros órgãos da União, para preenchimento de vagas de Categorias / Funcionais com os mesmos requisitos legais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo nº 016/85, oriundo da Representação nº 06/85, do Sr. Diretor-Geral de sua Secretaria;

Considerando que o Tribunal Regional do Paraná, entre outros, já adotou medida semelhante, como se vê as fls. e fls. dos autos;

RESOLVE, à unanimidade de votos dos seus juizes, autorizar o Presidente desta Corte a preencher as vagas existentes nas Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário e Arente Administrativo do Quadro de Pessoal de sua Secretaria, mediante a nomeação dos concursados remanescentes de Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional de Trabalho e DASP, observada a respectiva ordem de classificação até o limite das vagas existentes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de março de 1985.

(a) Stéleo Menezes - Presidente e Relator, Ca-
listrato Mattos, Ariatides Medeiros, Iza-
bel Leão, Wilson de Jesus, Ademair Kato, Pau-
lo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

TRIBUNAL ELEITORAL

NÚMERO DE FILIADOS ATÉ 28.02.85

0945

MUNICÍPIOS	P.D.S.			P.D.T.			P.T.			P.T.B.			P.M.D.B.		
	TOTAL POR:			TOTAL POR:			TOTAL POR:			TOTAL POR:			TOTAL POR:		
	SEXO		CÍPIO	SEXO		CÍPIO	SEXO		CÍPIO	SEXO		CÍPIO	SEXO		CÍPIO
	MASC.	FEM.		MASC.	FEM.		MASC.	FEM.		MASC.	FEM.		MASC.	FEM.	
01 Abaetetuba	787	547	1.334	-	-	-	84	65	149	-	-	-	1.372	1.072	2.444
02 Adara	133	31	164	-	-	-	78	48	126	-	-	-	352	111	463
03 Aíua	176	57	233	-	-	-	-	-	-	3	-	3	73	45	118
04 Alenquer	354	310	664	47	41	88	35	18	53	-	-	-	191	158	349
05 Almeirim	111	86	197	197	-	197	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 Altamira	1.484	1.053	2.537	-	-	-	-	-	-	80	92	172	-	-	-
07 Anajas	74	54	128	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86	22	108
08 Ananindeua	227	152	379	124	105	229	88	70	158	107	50	157	278	232	510
09 Augusto Corrêa	290	181	471	-	-	-	-	-	-	-	-	-	230	185	415
10 Aveiro	18	2	20	-	-	-	39	18	57	-	-	-	-	-	-
11 Bagre	78	17	95	-	-	-	19	4	23	-	-	-	119	36	155
12 Baião	170	68	238	-	-	-	129	29	158	-	-	-	160	70	230
13 Barcarena	208	122	330	-	-	-	98	23	61	106	55	161	258	136	394
14 Belém	2.137	1.612	3.749	548	586	1.134	1.221	1.538	2.759	1.096	1.203	2.299	2.576	2.218	4.794
15 Benevides	280	242	522	29	23	52	29	33	62	36	23	59	134	107	241
16 Bonito	65	19	84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78	41	119
17 Bragança	1.514	1.135	2.649	-	-	-	96	151	247	116	112	228	409	254	663
18 Breves	249	83	332	-	-	-	-	-	-	21	5	26	151	68	219
19 Bujaru	311	139	450	42	29	71	-	-	-	52	16	68	224	61	285
20 Cachoeira do Arari	355	339	694	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87	41	128
21 Cameta	133	42	175	-	-	-	360	129	489	-	-	-	448	273	721
22 Capanema	817	656	1.473	-	-	-	55	59	114	-	-	-	281	436	717
23 Capitão Poço	643	429	1.072	-	-	-	-	-	-	-	-	-	224	118	342
24 Castanhal	519	328	847	-	-	-	64	85	149	26	92	118	446	300	746
25 Chaves	127	51	178	-	-	-	-	-	-	56	45	101	50	20	70
26 Colares	287	225	512	18	17	35	-	-	-	39	29	68	37	7	44
27 Conceição do Araguaia	63	18	81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	257	75	332
28 Curralinho	102	43	145	19	19	38	34	13	47	11	4	15	90	23	113
29 Curuçá	348	275	623	47	43	90	-	-	-	129	98	227	267	151	418
30 Faro	55	20	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107	68	175
31 Gurupá	559	320	879	-	-	-	46	31	77	-	-	-	53	28	81
32 Igarapé Açú	119	101	220	-	-	-	-	-	-	50	21	71	185	138	324
33 Igarapé - Miri	1.604	1.087	2.691	-	-	-	-	-	-	-	-	-	593	222	815
34 Inhangapi	42	14	56	16	12	28	-	-	-	-	-	-	63	23	86
35 Itaituba	775	404	1.179	-	-	-	-	-	-	-	-	-	244	81	325
36 Itaituba	331	306	637	38	27	65	-	-	-	-	-	-	102	55	157
37 Itupiranga	76	49	125	-	-	-	-	-	-	-	-	-	254	166	420
38 Jacundá	49	24	73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	131	94	225
39 Juruti	109	63	172	-	-	-	71	29	100	-	-	-	69	16	85
40 Limoeiro do Ajuru	103	80	183	-	-	-	120	36	156	-	-	-	133	93	226
41 Magalhães Barata	59	20	79	-	-	-	-	-	-	25	16	41	118	102	220
42 Marabá	411	412	823	-	-	-	-	-	-	-	-	-	157	105	262
43 Maracana	220	187	407	-	-	-	-	-	-	-	-	-	254	129	383
44 Melgaço	180	92	272	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66	21	87
45 Mocajuba	128	65	193	-	-	-	51	15	66	-	-	-	71	44	115
46 Marapanim	92	18	110	-	-	-	-	-	-	39	29	68	60	24	84
47 Moju	282	126	408	27	19	46	68	21	89	-	-	-	269	155	424
48 Monte Alegre	266	174	440	62	44	106	69	51	120	-	-	-	72	44	116
49 Miana	443	263	706	-	-	-	43	23	66	-	-	-	182	120	302
50 Nova Timboteua	162	91	253	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220	172	392
51 Obidos	187	69	256	-	-	-	4	6	10	-	-	-	211	281	492
52 Oeiras do Pará	89	54	143	-	-	-	65	35	100	-	-	-	137	50	187
53 Oriximiná	234	132	366	-	-	-	83	59	142	-	-	-	108	64	172
54 Ourém	157	50	207	-	-	-	-	-	-	-	-	-	310	204	514
55 Paragominas	340	191	531	-	-	-	-	-	-	-	-	-	179	66	245
56 Pelixe Boi	173	133	306	-	-	-	-	-	-	-	-	-	187	166	353
57 Ponta de Pedras	433	318	751	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58 Portel	165	53	218	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84	28	112
59 Porto de Moz	186	98	284	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	24	50
60 Primavera	98	45	143	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
61 Primavera	356	254	610	-	-	-	-	-	-	25	19	44	104	124	228
62 Redenção	199	60	259	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95	39	134
63 Rio Maria	76	14	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83	36	119
64 Rondon do Pará	291	158	449	-	-	-	-	-	-	-	-	-	241	98	339
65 Salinópolis	921	690	1.611	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87	46	133
66 Salvaterra	224	203	427	-	-	-	-	-	-	-	-	-	171	125	296
67 Santa Cruz do Arari	275	234	509	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135	121	256
68 Santa Izabel do Pará	300	237	537	21	35	56	-	-	-	38	40	78	85	71	157
69 Santa Maria do Pará	316	295	611	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95	114	209
70 Santana do Araguaia	90	40	130	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170	42	121
71 Santarém	582	408	990	194	267	461	1.848	1.236	3.084	39	29	68	587	491	1.078
72 Santarém Novo	114	57	171	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77	33	110
73 Santo Antônio do Tauá	158	78	236	44	36	80	-	-	-	77	43	120	248	175	423
74 São Caetano de Odivelas	511	460	971	21	27	48	-	-	-	-	-	-	395	384	779
75 São Domingos do Capim	238	126	364	-	-	-	-	-	-	45	14	59	71	38	109
76 São Félix do Xingu	154	115	269	-	-	-	-	-	-	15	17	32	40	32	72
77 São Francisco do Pará	404	243	647	-	-	-	-	-	-	10	3	13	99	45	144
78 São João do Araguaia	579	453	1.032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360	284	644
79 São Miguel do Guamá	129	17	146	34	37	71	-	-	-	-	-	-	124	12	136
80 São Sebastião da Boa Vista	556	351	907	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160	78	238
81 Senador José Porfírio	26	7	33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95	55	150
82 Soure	513	509	1.022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	338	353	691
83 Tome Aqu	460	272	732	-	-	-	123	73	196	35	26	61	202	61	263
84 Tucuruí	481	325	806	40	28	68	50	43	93	-	-	-	155	81	236
85 Vigia	401	412	813	41	47	88	-	-	-	94	115	209	199	98	297
86 Viseu	976	796	1.772	-	-	-	-	-	-	-	-	-	753	604	1.357
87 Xinguara	348	70	418	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234	60	294
TOTAL	29.973	20.259	50.232	1.609	1.442	3.051	5.010	3.941	8.951	2.370	2.196	4.566	18.928	12.743	31.671
RESUMO															
CAPITAL	2.137	1.612	3.749	548	586	1.134	1.221	1.538	2.759	1.096	1.203	2.299	2.576	2.218	4.877
INTERIOR	27.836	18.647	46.483	1.061	856	1.917	3.789	2.403	6.192	1.274	993	2.267	16.352	10.525	26.877
TOTAL GERAL	29.973	20.259	50.232	1.609	1.442	3.051	5.010	3.941	8.951	2.370	2.196	4.566	18.928	12.743	31.671
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ															
01 Amapá	32	22	54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	12	34
02 Calçoene	28	40	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	3	18
03 Macapá	1.985	1.386	3.371	-	-	-	359	177	536	-	-	-	375	286	661
04 Mazagão	143	95	238	-	-	-	3	2	5	-	-	-	30	20	50
05 Olapoque	92	52	144	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11	22
TOTAL	2.280	1.595	3.875	-	-	-	362	179	541	-	-	-	453	332	785
RESUMO															
CAPITAL	1.985	1.386	3.371	-	-	-	359	177	536	-	-	-	375	286	661
INTERIOR	295	209	504	-	-	-	3	2	5	-	-	-	78	46	124
TOTAL GERAL	2.280	1.595	3.875	-	-	-	362	179	541	-	-	-	453	332	785

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MUAIR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DR. LUCIA DE CLAREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES.

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1985.

Proc. nº 2.813/85-DE CURATELA. REQUERENTE: Lindalva Machado da Silva Carneiro. REQUERIDA: Lizete de Almeida Castro. DESPACHO: Oficie-se a direção do Hospital "Juliano Moreira", a fim de que seja procedido o exame pericial na interdita.

Proc. nº 2.803/85-DE JUSTIFICAÇÃO. JUSTIFICANTE: Artêmio Rodrigues Brandão. JUSTIFICADO: Ariogvaldo Monteiro Brandão. ADVOGADO: Dr. Edson Parente. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.567/84-AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATAS. AUTORA: Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. RÉ: Mineração, Comércio, Transportes Baturá Ltda. ADVOGADO: Dr. Elias P. de Almeida. DESPACHO: Tendo em vista ser este juízo incompetente para o julgamento deste feito, redistribua-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Civil, de acordo com o código Ju dicário do Estado.

Proc. nº 2.801/85-AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULO AO FOR TADOR. AUTORA: Construtora Petrola Ltda. RÉ: Cotrás, Com. de Máq. e Motores do Brasil S/A. ADVOGADO: Dr. Elias P. de Almeida. DESPACHO: A ação proposta pelo autor não é de anulação de título ao portador, mas sim uma medida cautelar de sustação de protesto, que, por um lapso, foi recebida neste Juízo. Determino, pois, a redistribuição do presente feito ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara, uma vez que se trata de matéria privativa daquele juízo.

Proc. nº 2.568/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Siderurgica Açoporte S/A. EXECUTADA: Construtora Barroso Ribeiro. ADVOGADO: Dr. Antonio C. da C. Oliveira. DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a penhora de fls.

Proc. nº 2.785/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. EXECUTADA: Mécia Amélia Teles Vasconcelos. ADVOGADOS: Drs. Vera R. Ribeiro e Raymundo J. O. de Macedo. DESPACHO: Reduza-se a termo a nomeação dos bens apresentados, para efetivação da penhora e após encaminhem-se os referidos bens ao depósito público, conforme solicitação de fls. 14.

Proc. nº 2.798/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Nelson Machado da Silva Lima e outros. EXECUTADO: Macib Ferreira Jordani. ADVOGADOS: Drs. Helena C.M. Fingarrilho e Clairson Dias Figueiredo. DESPACHO: Providencie o sr. escrivão, a comprovação da citação e penhora, para garantia deste Juízo.

Proc. nº 2.793/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Posto Invenível Ltda. EXECUTADO: Raimundo Renato P. Baia. ADVOGADO: Dr. Manoel A. L. Paiva. DESPACHO: À contadora do Juízo p/ as custas finais.

Proc. nº 2.784/85-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE LUCROS CESSANTES. AUTORA: Ronaldo Aménias da Costa. RÉ: Enaco-Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda. ADVOGADO: Dr. José da R. Moreira. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 18, atendendo-se ao requerimento de fls. 19. Designo o dia 25 do corrente, p/ a audiência de instrução e julgamento, 10 hs.

Proc. nº 2.649/84-AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. AUTORA: Olivetti do Brasil Ltda. RÉ: Embreacar-Empresa Brasileira de Cartografia Ltda. ADVOGADA: Dra. Vera Calandrin. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 1.916/83-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Silas Cândido do Nascimento. INVENTARIANTE: Maria de Nazaré Silva do Nascimento. ADVOGADO: Dr. Raphael Celdas L. Filho. DESPACHO: Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 24 e 25 destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Silas Cândido do Nascimento, atribuindo aos nela contados plados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e res salvados direitos de terceiros. À conta.

Proc. nº 2.833/85-DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA. REQUERENTE: Curadora de Interditos. REQUERIDA: Maria da Conceição Pinto Melo. DESPACHO: Diga o M. Público sobre o requerimento inicial.

Proc. nº 2.019/83-DE DESPEJO. AUTORA: Daisy Pereira da Rocha e Souza. RÉ: Giacomo Alleo. ADVOGADOS: Luiz R. Meira e Raimundo M. Júnior. DESPACHO: Cumpra-se o venerando acordão.

Belém, 08 de março de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credora: Auto Gil Ltda. Réu: Rui Aquino Filho. Avalista: Silvio Luiz Marques Monteiro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (07/03/85) Advogado: Dra. Maria Madalena Garcia Quitas.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credor: Tiago Laurindo Pereira. Devedor: João Ernani de Holanda. Despacho: "Seja expedido o competente

te mandado executivo citatório." (07/03/85) / Advogado: Dra. Maria Madalena Garcia Quitas.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Domingas do Espírito Santo Moraes. Réu: Raimundo Castro. Despacho: "Cita-se." (07/03/84). Advogado: Dr. Valderi Cardoso de Figueiredo.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Francisco Andrade de Aquino. Réu: Salim Bechara Arero Filho. Despacho: "Designo, para o dia 17 do mês de maio do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro a prova oral especificamente requerida, reservando a apreciação da pericial em audiência. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova." (Intimem-se o Autor e as testemunhas arroladas.) (07/03/85) Advogado: Dr. Carlos Augusto de Albuquerque.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: EMPER - Empresa de Expansão Regional Ltda. Embargada: Agropecuária do Olho D'água Ltda. Despacho: "Contados e preparados, a conclusão." (07/03/85) Advogados: Drs. Aylton Pinheiro e Paulo Lamarão.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credora: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Devedores: Marchanteria Modelo Ltda. Júlio Rangifer e Celina Pantoja Rangifer. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, os bens penhorados e descritos do auto de fls. 25, expedindo-se o competente mandado." (07/03/85) Advogados: Drs. Luis Roberto Meira e Alyrio Gama Barbosa.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credora: Brasil - Cia. de Seguros Gerais. Devedora: Sodiro Transportes Ltda. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o imóvel penhorado e descrito / no auto de fls. 42, expedindo-se o competente mandado." (07/03/85). Advogado: Dr. Arnaldo / Augusto Martins Meira.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Panificadora Formosa Ltda. Agravada: Iracema da Silva Lourenço. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 17." (08/03/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Manoel / Tocantins Lobato.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Melchides Martins Caldeira. Réus: Ademir da Silva Vale e seus fiadores: Gilberto Olival Von-Grapp de Souza e sua mulher, dona Maria de Nazaré Vale de Souza. Despacho: "Oficie-se à Telepará - Telecomunicações do Pará S/A, pedindo informações / detalhadas sobre o senhor Ademir da Silveira / Vale, mencionado no ofício de fls. 149, como / proprietário do terminal telefônico penhorado, para que se possa identificá-lo como o devedor que, neste processo, se identifica como / Ademir da Silva Vale." (08/03/85) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Francisco Nunes Salgado e Tereza Góes.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocêncio da Cruz / Pamplona. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico sobre provas que, ainda, pretendam produzir." (08/03/85) Advogados: Drs. Wilson Magalhães, Osvaldo Silva.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credora: Comercial Amazônia Ltda. Devedora: Sociedade // Farmacêutica Ltda - SOTARMA. Despacho: "Para que possa atender ao pedido de fls. 13, mando que a devedora, para a garantia da execução e segurança do Juízo, deposite, de imediato, em Cartório, a importância de, pelo menos, // Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros). Seja / o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito intimado a prosseguir, regularmente, nas diligências ordenadas, nos termos da lei, por este Juízo." (08/03/85) Advogados: Drs. Claudio / Nor Vieira e Luiz Orlando Guedes Sampaio.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Maria de Nazaré // Souza. Réu: Nisomar Vieira Fernandes. Despacho: "Ugando da faculdade que me confere o artigo 130 do Código de Processo Civil, determino que se oficie à Cohab - Companhia de Habitação do Estado do Pará, solicitando informações sobre a situação do imóvel referido na inicial, inclusive se a autora, para vendê-lo ou cedê-lo a terceiro, dispunha de poderes a 02 de outubro de 1979." (08/03/85) Advogados: Drs. Pedro Dalto Cunha.

2ª VARA CÍVEL - ÓRFÃOS. INVENTÁRIO. Inventariante: do: Afonso Furtado de Lima. Inventariante: Maria José Brito Lima. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 83, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (08/03/85). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klau - tau.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. ARROLAMENTO. Inventariante: Chie Yamamoto. Inventariante: Mineo // Yamamoto. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, podendo informações sobre a existência ou não de débitos do espólio ou da inventariante." (08/03/85) Advogado: Dr. Luiz Fernando G. da Luz.

2ª VARA CÍVEL - ÓRFÃOS. INVENTÁRIO. Inventariante: Honório de Oliveira Corrêa. Despacho: "Nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, nomeio, pela sua condição de cônjuge superstite, a senhora Avani de Campos Corrêa inventariante dos bens ficados por falecimento de Honório de Oliveira Corrêa, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (08/03/85) Advogado: Dr. Francisco Miléo.

2ª VARA CÍVEL - ÓRFÃOS. TUTELA. Menor: Angela // Cristina de Oliveira Braga. Requerente: Augusto Gonçalves Braga. Sentença: "Vistos, etc. 7 Nos termos do artigo 406, II, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 12, o que faço, considerando o parecer favorável // do Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca, mandando que seja posta sob tutela a menor Angela Cristina de Oliveira Braga, identificada // às fls. 5, nomeando-lhe tutor o requerente // Augusto Gonçalves Braga qualificado na inicial e identificado às fls. 8. Seja cumpridas // as determinações constantes do artigo 436 do Código Civil. No prazo prescrito pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, seja prestado, pelo nomeado, o necessário compromisso. Publique-se e Intime-se." (06/03/85) Advogado: Dr. Rui Bahia.

2ª VARA CÍVEL - ÓRFÃOS. ARROLAMENTO. Inventariante: Carmita Braga Lamego. Inventariante: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 63. Ainda sobre a manifestação de fls. 55/56, diga o representante da Fazenda Pública Estadual." (07/03/85) Advogados: Dra. Maria Rosa Carvalho Abreu, José do Carmo Sampaio Martha e Ronaldo Koury Maués.

2ª VARA CÍVEL - ÓRFÃOS. TUTELA. Menor: Carmen // Lucia dos Santos. Requerente: Dr. Curador Geral. Interessada: Maria Raimunda dos Santos. Despacho: "Considerando que não se configura qualquer das hipóteses do artigo 406 do Código Civil, uma vez que o genitor da menor Carmen Lucia dos Santos Oliveira, Senhor José Maria Rodrigues de Oliveira, é vivo e não decaiu do pátrio poder, indefiro, de plano, o pedido de fls. 2." (07/03/85).

2ª VARA CÍVEL - INTERDITOS. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria Eliza Martins. Requerente: Dr. Curador Geral. Interessada: Eliza Medeiros Martins. Despacho: "Nomeio a interditanda, curadora a lide a doutora Yolene Barros, devendo ela, em cartório, prestar o necessário compromisso." (07/03/85).

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credora: Sotave Norte S/A. Devedor: Manoel Waldemar Dos Santos Almeida. Despacho: "Apesar de decorrido o prazo fixado pelo artigo 652 do Código de Processo Civil, pelo disposto em o artigo / 668 do mesmo diploma legal, faculto-se, ao devedor ou responsável, requerer até a substituição do bem penhorado por dinheiro, a todo tempo, antes da arrematação ou da adjudicação. Nesta execução, apesar de, regularmente, se // volvido, à credora, o direito à nomeação de bens // não houve a penhora de qualquer bem do devedor e este, então, ofereceu, à penhora, a quantia de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para a segurança do Juízo o que foi aceite, consoante as disposições do mesmo artigo 668 da nossa lei processual e pelo fato de ser igual a Cr\$ 1.487.583 o valor da execução. Mesmo assim, sendo válidas as razões da credora que alega ser a quantia penhorada insuficiente para garantir a execução uma vez / que o título de crédito que enseja esta cobrança, no valor supra mencionado, teve o seu // prazo de pagamento vencido a 04 de junho de 1982, defiro a remessa dos autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração de um cálculo provisório que venha de considerar, tão somente, o valor do débito principal, // acrescido dos valores relativos aos juros de mora e à correção monetária, objetivando // a fixação do valor real da execução, nos termos

Sexta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1985 - 15

0947

do artigo 259, I, do Código de Processo Civil," (08/03/85) Advogados: Dra. Haroldo Souza Silva e Tereza Cristina Barata de Lima.

Belém - Pará, 08 de Março de 1985
 O Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Belém - Pará

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 1985-6ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LÊO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 PETIÇÃO DE:- Comig-Companhia Madeireira São Miguel S/A, por seu advogado Sergio A.A. Lima, requerendo sejam encaminhados ao Juízo que decretou a sua falência, os autos de falência que lhe foi movida por Estúdio 5 Fotolito Ltda.

PETIÇÃO DE:- João Bosco Magalhães Monteiro, por seu advogado doutor Raimundo H.F. Bessa, requerendo a extinção da ação de execução movida contra José Walter de Andrade.

PETIÇÃO DE:- Rosa Cheer Ribeiro, por sua advogada Rita de Cassia P. Ramos requerendo juntada de mandado na ação de consignação em pagamento que lhe é movida por Cia. Bandeirante de Seguros.

PETIÇÃO DE:- Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos J. Chaves Nogueira, requerendo seja devolvida a Carta Precatória para citar Luiz Barata Pereira ao Juízo de origem.

PETIÇÃO DE:- Confecções e Modas Belém Ltda., por seu advogado dr. Domingos S.A. Rodrigues, indicando bem a penhora na ação de execução que move / contra Maria Conceição da Costa.

Proc.nº 298/84 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Req:- José Reginaldo Lourenço de Lima

Maria José do Rosario Lima
 Adv:- Francisco S.A. Vianna
 DESP:- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e desimpedida de separar-se. Lavre-se o termo de ratificação. Manifeste-se o M.P.

Proc.nº 42/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Comercial Amazônia Ltda.
 Adv:- Claudionor Vieira
 Ex :- Irmãos Guimarães Ltda.
 Adv:- Wady Dahas Rósey
 DESP:- A conta arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. O pagamento deverá ser feito, no prazo de cinco (5) dias, após a intimação da conta, podendo o sr. Escrivão receber para entregar posteriormente ao exequente, com as cautelas legais.

Proc.nº 41/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Agar da Costa Jurema
 Adv:- em causa própria
 Ex :- João Teixeira de Matos
 Adv:- Ambrosina Maia Saupia
 DESP:- A conta, arbitrados os honorários advocatícios, no valor correspondente a 10% sobre o valor da causa. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de cinco (5) dias após a intimação da conta, podendo o Sr. Escrivão do feito receber e entregar-lo ao Exequente, com as formalidades legais.

Proc.nº 43/85 CONSIGNAÇÃO
 Aut:- Antonio Miguel Girard Barroas da Silva
 Adv:- Raphael C. Lucas Filho
 Reu:- Edwar Siqueira da Silva (Sindico do Edifício "Claudio Montevide")
 DESP:- Designo o dia 28/03/1985, às 11 hs. para ser consignada a importância oferecida, em Cartório. Cite-se. Indefero o pedido feito no tópico / final da petição de fls. 22 por ser incabível na espécie.

Proc.nº 44/85 RENOVATORIA
 Aut:- Sonora Pará Ltda.
 Adv:- Climerio Mendonça
 Reu:- Guilherme Ricardo C. Marçal e s/mulher
 Adv:- Ana Nely H. de Oliveira
 DESP:- Defiro o pedido de juntada de fls.143. A conta.

Proc.nº 52/85 DESPEJO
 Aut:- Manoel Luiz Barroso
 Adv:- Wilson Araujo Souza
 Ré :- Ana das Neves Reis
 Adv:- Teodoniro Cantuaria Filho

Proc.nº 52/85-A EXCEÇÃO DE INCOMPETENC.
 Ex :- Ana das Neves Reis
 Adv:- Teodoniro Cantuaria Filho
 Ex :- Manoel Luiz Barroso
 Adv:- Wilson Araujo Souza
 DESP:- Recebo a exceção de incompetência, com a suspensão do processo principal, para discussão. Manifeste-se o excepto, dentro do prazo de dez / (10) dias.

Proc.nº 136/83 EXECUÇÃO
 Ex :- Mesbla S/A
 Adv:- Humberto H. Vasconcelos
 Ex :- Gentilino Cappelli
 DESP:- Seja o veículo descrito no laudo de avaliação de fls. 20, objeto da penhora de fls. 15, vendido em leilão público, em dia e hora designados pelo sr. Escrivão do feito, pelo leiloeiro livremente escolhido pela credora. Publique-se edital, observando-se as disposições cabíveis dos arts. / 686; 687 e 705 do C.P.C.

9ª VARA
 Proc.nº 193/79 DIVORCIO
 Req:- Mario Antonio Muniz Marques

Marin Susly Cals Marques
 Adv:- Marília Rosa C. Abreu
 DESP:- O Ministério Publico estava presente a audiência de justificação do tempo de separação, mas tem de dar o parecer fundamentado, assim sendo des-lhe vistas.

Proc.nº 363/84 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut:- Francisco Mendes da Rocha
 Adv:- Flavio Maroja
 Ré :- Maria Aggelina Gutierrez
 Adv:- Ricart Elso Dias de Lima
 DESP:- A conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido.

4ª VARA
 Proc.nº 136/83; 42/85; 41/85; 43/85; 44/85; 52/85 e 298/84.

9ª VARA
 Proc.nº:363/84 e 193/79.

EXPEDIENTE DA CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO
 Proc.nº 426/84 - Ordinaria
 José Manuel da Cunha Nogueira e s/mulher
 Francisco Mario Oliveira Soares

REMETIDO
 Proc.nº 80/85 - Inventario
 Manoel dos Santos Vilas Bôas
 Julia dos Santos Vilas Bôas

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
 Proc.nº 150/80-A - Embargos de 3ª
 Claudio Lobo Jardim
 Industria Jossan S/A
 OBS: Entregue ao Of. de Justiça:- Bandeira

RECOLHIDOS
 Proc.nº 529/84 - Execução
 Economico S/A
 Honorio Santos de Carvalho e outra

Proc.nº 498/83 - Separação Judicial
 Maria Rosineide Pinto Bentes
 Djalma Rodrigues da Silva

PETIÇÃO INICIAL
 Proc.nº 95/85 - Execução
 E. Georges & Cia. Ltda.
 Adv:- Francisco Soares Napoleão
 Carmem Lucia Barbosa
 DESP:- A. Cls. Valor:- CR\$223.200

Proc.nº 96/85 - Consignação em Pagamento
 Ana Vitoria da Conceição Rolin
 Adv:- Jacy M. Colares
 Antonio da Costa Lopes
 DESP:- A. Cls. Valor:- CR\$835.476

AUDIÊNCIA
 Não houve.

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1985
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CAROLINO PEREIRA

5ª VARA
 Processo nº 109.35.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. Benedito Barbosa Martins
 Executado: GENÍSIS FERREIRA SILVA
 Adv. Paulo Ernesto de Souza
 Despacho: " Intime-se consoante requerido após conclusos."

5ª VARA
 Processo nº 4483.01.82 - AÇÃO DE RECONTOCAÇÃO DE CONTAS
 Autor: ANTONIO CARLOS FREITAS
 Adv. Rosalva Oliveira
 Ré : E. Marius Empreendimentos Ltda.
 Adv. Cláudio Augusto Chasse
 Despacho: " Intime-se o duplicado a dar cumprimento a diligencia requerida pelo A. a fls. 237 dos autos no prazo de quinze (15) dias."

5ª VARA
 Processo nº 119.01/85 - AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INTERLUZ.
 Requerentes: JOÃO BOSCO BARROS SILVA e ALMIRA MARIA MENDES SILVA
 Adv. Flávio C. Maroja
 Despacho: " Cumpram-se as diligencias solicitadas pelo Ilmo. Dr. Representante do P. Público. P."

5ª VARA
 Processo nº 103.17.81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Exequente: JOLYSSA S/A-INTERMUNIC. DE BELÉM
 S/A - Adv. Vera Calandriani
 Executado: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
 Despacho: " Designe o sr. Escrivão dia e hora para a venda do bem constante do auto lavrado a fls. em pasta pública, publicando-se edital na forma da lei. I."

5ª VARA
 Processo nº 103.17.81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Requerente: CAROLINA DE MOURA FERREIRA
 Adv. Paulo Erice Moraes Guedes
 Executado: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. José Gomes de Venezas da Silva
 Despacho: " Recebo os Embargos. Intime-se o Embargado a impugná-los, querendo no prazo legal."

5ª VARA
 Processo nº 111.04.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Exequente: VIVA S/A - INTERMUNIC. DE BELÉM
 Adv. Leonete Machado
 Executado: IRENE DE SOUZA
 Despacho: " A conta."

5ª VARA
 Processo nº 209.01.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

DIVÓRCIO.

Requerentes: WANDRE DA NOVA GUIMARÃES e UBIRAJÁ RA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
 Adv. Rafael Lucas Filho
 Despacho: " Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do H. Público."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1985

Juizo da 5ª.Vara
 Requerimento de RAIMUNDA TEREZINHA DE KOS MIRANDA, por seu advogado, apresentando EMBARGOS A EXECUÇÃO na Ação que lhe move BANCO Bamerindus do Brasil S/A-Adv. Frederico Coelho de Souza
 OBS:Recebido em 07/03/85

Juizo da 6ª.Vara
 Requerimento de IBEL S/A CONSERVAS ALIMENTÍCIAS? por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO REAL S/A, oferecendo bens a penhora-Adv. Diggo Viudes
 OBS:Recebido em 07/03/85

Juizo da 8ª.Vara
 Requerimento de MARIA CELESTE BRABO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS contra MARIA & THERESA MACHADO DA SILVA LIMA, requerendo a baixa dos autos a contadora-Adv.Dercylios Noronha
 OBS:Recebido em 07/03/85

Juizo da 10ª.Vara-CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- ROSINALDO SENA MELLO-Adv.Rosomiro Arrais.
 Requerido :- CARMEN SILVIA CHERMONT DE CASTRO- Adv Camilo Montenegro Duarte
 Despacho :- Em face da certidão expedida pelo Oficial de justiça, expeça-se o mandado de imissão de posse.

Juizo da 6ª.Vara
 Requerimento de RAIMUNDO ROBERTO NEVES, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move EDUARDO ALBERTO DO AMARAL, apresentando memorial - Adv. Jose Livio Barbalho
 OBS:Recebido em 07/03/85

Requerimento de JOSÉ GOMES BAPTISTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move TEREZA FLAVIA VALE SOUZA, requerendo juntada de procuração-Adv. Baurênio Mirdnd da Rocha
 OBS:Recebido em 08/03/85

NUNCIAÇÃO OBRA NOVA
 Requerente:- CARLOS VIEIRA AMAZONAS-Adv. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
 Requerido :- ANTONIO DE ALMEIDA MORAES-Adv. João Marques.
 Despacho :- Cumpra-se o requerido o despacho de fls 153 e deposite em juizo o numerario ali determinado, no prazo de 20 dias, no maximo, eis que a determinação ocorreu em 13.11.84, e ate agora não satisfeita, sob pena de, nos termos do art 269, III do CPC, e atendendo ao tratamento igual que deve ser dado a autor e reu, ser considerado abandonada a causa pelo mesmo.Intime-se o reu, por mandado, a cumprir a determinação supra.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - -Adv.Ophir Coutinho
 Sentença :- Homologando o divórcio do casal

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1985

Juizo da 7ª.Vara-CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- BASTOS E SANTOS-Adv. Francisco Nunes Salgado.
 Requerido :- NAZARÉ FRAGOSO PIRES-Adv.Luis Roberto Meira.
 Despacho :- Recebo a apelação e mando ao apelado

Juizo da 6ª.Vara-RESCISÃO DE CONTRATO
 Requerente:- OLIVETTI DO BRASIL-Adv.Vera Calandriani
 Requerido :- JOSÉ GERALDO FELGUEIRAS
 Despacho :- Intime-se a requerente sobre as custas de fls 49, para os devidos fins.

EMBARGOS
 Requerente:- RONALDO FRANCISCO FONTELES DE LIMA-Adv Raimundo Costa
 Requerido :- T. MOTA BAHIA-Adv. Maria S. Santiago
 Despacho :- Certifique o sr. escrivão se o despacho de fls 21 foi publicado no D.O. de justiça, em que data e, se do mesmo despacho, houve, ou nao, recurso em tempo habil.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- AMIRALDO NOBRE FILHO-Adv.Jorge de Mendonça Rocha
 Requerido :- SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODoviÁRIOS-Adv.Miguel da Silva Macedo
 Despacho :- Defiro o requerimento de fls 20.Cite-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, indicado as fls 21, observando-se as razões constantes do referido requerimento, as quais são de inteira procedencia.

Requerimento de BRADESCO AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO DOS SANTOS NETO e outros, requerendo a desistência da Ação-Adv. José Geraldo de Jesus Paixão
 OBS:Recebido em 07/03/85

Requerimento de ANTONIO DOS SANTOS NETO e outros p/ seu advogado, nos autos de EMBARGOS que movem contra BRADESCO AMAZONIA S/A, requerendo desistência dos embargos-Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha
 OBS:Recebido em 07/03/85

Requerimento de JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO, requerendo juntada de procuração, na Ação de EXECUÇÃO que BRADESCO AMAZONIA S/A, move contra ANTONIO DOS SANTOS NETO ETC.
 OBS:Recebido em 07/03/85

Requerimento de JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO, requerendo juntada de procuração na Ação de EXECUÇÃO p/

posta por BRADESCO AMAZÔNIA S/A contra JOAQUIM ALVES PESSOA. OBS: Recebido em 07/03/85.

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE. RESENHA DE 08/MARÇO/1985

RESENHA Nº 24/85

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA/

Proc. nº ... - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente - Embargado - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. HOTELEIRO E SIMILARES DE BELÉM

Advogado - DR. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Executado - Embargante - COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERÁTIAS

Advogado - DR. ULISSES C. DE SOUZA

Despacho - TENDO EM VISTA QUE AS PROVAS APRESENTADAS SÃO SUFICIENTES PARA O JULGAMENTO E QUE INCLUSIVE NÃO FORAM ARROLADAS TESTEMUNHAS, É QUE MANDO, BAIXEM OS PRESENTES AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8324 - NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente - THOMAZ EVANGELISTA DA SILVA Advogado - DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Requerido - JORGE ALVES CASSES Despacho - O AUTOR REQUEREU A AÇÃO, DIZENDO SER PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, NO ENTANTO NÃO COMPROVOU DEVIDAMENTE A PROPRIEDADE ASSIM É QUE LHE FACULTO AÇÃO, O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE COMPLETE O PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NA FORMA DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO C.P.C.

Proc. nº ... - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante - CIMATRO - CIA. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS

Agravado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - DR. BENEDITO B. MARTINS

Despacho - DIGA O AGRAVADO

Proc. nº 8122 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente - RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO Advogado - DR. RAIMUNDO D. RAIOL

Requerido - ERIKA AITA

Despacho - A FALTA DE DEPÓSITO DA QUANTIA OPERECIDA EM CONSIGNAÇÃO, NA DATA FIXADA, POR SUA PRÓPRIA FAHLA ACARRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EIS PORQUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 16. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7974 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente - KENICHI HARADA Advogado - DR. ARY J. BRANCO

Requerida - SEIWA SUMI HARADA

Despacho - DIGA O AUTOR

Proc. nº 8222 - BUSCA E APREENÇÃO

Requerente - COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SÁ

Requerido - HEVERTON LUIZ DE AGUIAR E S/ AVA LISTA LIANE BARBOSA DAS MERCES

Advogado - DR. J. ALMEIDA

Despacho - OFICIE-SE O REPRESENTANTE DAS MÁQUINAS GRAFO-PRESS AUTOMÁTICA, HERMES & PROTÁ LTDA, ESTABELECEDA A TRAV. DO CHA CO 740, A INDICAR UM TÉCNICO PARA QUE PROCEDA À VERIFICAÇÃO DA MÁQUINA OBJETO DA BUSCA E APREENÇÃO E AS POSSIBILIDADES DE SER A MESMA DESMONTADA.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - LE COLIBRI LTDA Advogado - ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO

Embargado - ERIENGE - COM. DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Advogado - DR. RAIMUNDO MOREIRA JUNIOR

Despacho - DIGAM SOBRE A CONTA.

Proc. nº 7905 - EXECUÇÃO

Exequente - DISTAL - DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA

Advogado - DRA. ANA MARIA OLIVEIRA RAMOS

Executado - ALCIONIDES GUIMARÃES LEAL Advogado - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Advogado - DR. JOÃO MARIA FREIRE VASCONCELOS CHAVES

Despacho - VOLTEM OS AUTOS AO REP. DO MINISTÉRIO PÚBLICO, UMA VEZ QUE OS BENS DO CASAL FORAM PARTILHADOS NA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

Proc. nº 8140 - ALIMENTOS PROVISIONAIS

Requerente - RAIMUNDA DAS GRAÇAS B. LEMOS Advogada - DRA. ELIETE DE SOUZA LOPES

Requerido - EDILSON DE SOUZA LEMOS Advogado - DR. BERNARDO MORAES

Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA

Proc. nº 8299 - AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente - TEREZINHA DE JESUS BELÉM PANTOJA Advogado - DR. CARLOS ALBERTO F. ARRUDA

Despacho - DIGA M.P.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - AMAZÔNIA AGROPECUÁR. IMP. E EXP. LTDA

Advogado - DR. ROSMIRIO ARRAYS

Embargado - MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

Advogado - DR. CARLOS FLATILHA

Despacho - REMARCO PARA O DIA 20 DO MÊS CORRENTE, ÀS 10:00 HORAS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DETERMINANDO SE JÁ FORAM RENOVADAS AS DILIGÊNCIAS ORDENADAS EM O DESP. DE FLS. 94.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A (adv. Santiago Sizo Fidalgo)

Despacho - Intime-se os executados Rui Romano da Silva Romariz e Rui Claudino de Vasconcelos Romariz a comparecer no Instituto de Criminalística - I.M.C. no dia 28 do corrente às 10 hs., para o fornecimento de padrões necessários, a fim de ser procedida a perícia requerida. Belém, 08 a) Lucia Seguin Dias Cruz".

Proc. nº ... - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante - CIMATRO - CIA. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS

Agravado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - DR. BENEDITO B. MARTINS

Despacho - DIGA O AGRAVADO

Proc. nº 8122 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente - RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO Advogado - DR. RAIMUNDO D. RAIOL

Requerido - ERIKA AITA

Despacho - A FALTA DE DEPÓSITO DA QUANTIA OPERECIDA EM CONSIGNAÇÃO, NA DATA FIXADA, POR SUA PRÓPRIA FAHLA ACARRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EIS PORQUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 16. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7974 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente - KENICHI HARADA Advogado - DR. ARY J. BRANCO

Requerida - SEIWA SUMI HARADA

Despacho - DIGA O AUTOR

Proc. nº 8222 - BUSCA E APREENÇÃO

Requerente - COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SÁ

Requerido - HEVERTON LUIZ DE AGUIAR E S/ AVA LISTA LIANE BARBOSA DAS MERCES

Advogado - DR. J. ALMEIDA

Despacho - OFICIE-SE O REPRESENTANTE DAS MÁQUINAS GRAFO-PRESS AUTOMÁTICA, HERMES & PROTÁ LTDA, ESTABELECEDA A TRAV. DO CHA CO 740, A INDICAR UM TÉCNICO PARA QUE PROCEDA À VERIFICAÇÃO DA MÁQUINA OBJETO DA BUSCA E APREENÇÃO E AS POSSIBILIDADES DE SER A MESMA DESMONTADA.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - LE COLIBRI LTDA Advogado - ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO

Embargado - ERIENGE - COM. DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Advogado - DR. RAIMUNDO MOREIRA JUNIOR

Despacho - DIGAM SOBRE A CONTA.

do a renunciante obrigada a cumprir o estabelecido no artigo 48. Belém, 07.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Justificante: Eunice Fátima Jesus Cardoso (adv Flavio Maroja)

Despacho: "Chamo a ordem para que o M. Público opine. Belém, 08.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SUPLENTE DE OUTORGA MARITAL Requerente: Eliezer Athias (adv Paulo Lameirão)

Requerida: Maria de Fátima da Silva Athias (adv Waldemar Vianna)

Despacho: "Processo sentenciado, este juiz não pode chamar a ordem, assim o apelado deverá contraminutar a apelação. Belém, 08.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

NULLIDADE DE ATO JURIDICO Requerente: Heralda Dalcinda Branco Rendeiro (adv Moacir Pamplona)

Requerido: Banco do Estado do Pará S/A (adv Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: "Façam-se conclusos os presentes autos para a apreciação deste Juízo. Belém, 07.03.85 a) PEDRO PAULO MARTINS".

ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (adv Aloisio Campos)

Requerido: Paulo Edson da Silva Barbosa (adv Curador Raimundo Osorio)

Despacho: "Tendo em vista o pedido de fls. 25/27 dos autos no que concerne a perícia grafotécnica, defiro tal pedido, nomeando o Dr. Hildagardo Benites Fortunato perito deste Juízo, o qual deverá prestar compromisso legal, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Cumpra-se e dê-se ciência. Belém, 07.03.85 a) PEDRO PAULO MARTINS".

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - AMAZÔNIA AGROPECUÁR. IMP. E EXP. LTDA

Advogado - DR. ROSMIRIO ARRAYS

Embargado - MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

Advogado - DR. CARLOS FLATILHA

Despacho - REMARCO PARA O DIA 20 DO MÊS CORRENTE, ÀS 10:00 HORAS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DETERMINANDO SE JÁ FORAM RENOVADAS AS DILIGÊNCIAS ORDENADAS EM O DESP. DE FLS. 94.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A (adv. Santiago Sizo Fidalgo)

Despacho - Intime-se os executados Rui Romano da Silva Romariz e Rui Claudino de Vasconcelos Romariz a comparecer no Instituto de Criminalística - I.M.C. no dia 28 do corrente às 10 hs., para o fornecimento de padrões necessários, a fim de ser procedida a perícia requerida. Belém, 08 a) Lucia Seguin Dias Cruz".

Proc. nº ... - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante - CIMATRO - CIA. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS

Agravado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - DR. BENEDITO B. MARTINS

Despacho - DIGA O AGRAVADO

Proc. nº 8122 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente - RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO Advogado - DR. RAIMUNDO D. RAIOL

Requerido - ERIKA AITA

Despacho - A FALTA DE DEPÓSITO DA QUANTIA OPERECIDA EM CONSIGNAÇÃO, NA DATA FIXADA, POR SUA PRÓPRIA FAHLA ACARRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EIS PORQUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 16. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7974 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente - KENICHI HARADA Advogado - DR. ARY J. BRANCO

Requerida - SEIWA SUMI HARADA

Despacho - DIGA O AUTOR

Proc. nº 8222 - BUSCA E APREENÇÃO

Requerente - COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SÁ

Requerido - HEVERTON LUIZ DE AGUIAR E S/ AVA LISTA LIANE BARBOSA DAS MERCES

Advogado - DR. J. ALMEIDA

Despacho - OFICIE-SE O REPRESENTANTE DAS MÁQUINAS GRAFO-PRESS AUTOMÁTICA, HERMES & PROTÁ LTDA, ESTABELECEDA A TRAV. DO CHA CO 740, A INDICAR UM TÉCNICO PARA QUE PROCEDA À VERIFICAÇÃO DA MÁQUINA OBJETO DA BUSCA E APREENÇÃO E AS POSSIBILIDADES DE SER A MESMA DESMONTADA.

Proc. nº ... - EMBARGOS

Embargante - LE COLIBRI LTDA Advogado - ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 08.03.85 PRIMEIRA VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Rui Carrudino de Vasconcelos Romariz (adv. Ademar Kato)

Embargado: Banco do Brasil S/A (adv. Santiago Sizo Fidalgo)

Despacho: "Intime-se os executados Rui Romano da Silva Romariz e Rui Claudino de Vasconcelos Romariz a comparecer no Instituto de Criminalística - I.M.C. no dia 28 do corrente às 10 hs., para o fornecimento de padrões necessários, a fim de ser procedida a perícia requerida. Belém, 08 a) Lucia Seguin Dias Cruz".

NONA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB - RODOVIA (adv. Glória Maroja)

Requerido: José Macias Maia e s/ mulher (adv. Roberto Cardoso)

Despacho: "Baixe-se à Conta para a devida atualização, expeça-se mandado reintegratório de acordo com a decisão confirmada pela Egrégia Corte e Intime-se o requerido ao pagamento das custas. Belém, 08 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)

Requerido: José Maria Calmaro de Oliveira

Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Belém, 08.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Josefina Chaves Lara Miguez (adv. Suzana Silva)

Embargado: Lourenço Augusto de Paiva Lado (adv. João Alberto Paiva)

Despacho: "Ao embargado para contraminutar. Belém, 08.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

ARROLAMENTO

Inventariante: Rosângela de Oliveira Santos (adv. Adelmira Maia)

Inventariado: Bens de Manoel Ribeiro de Oliveira

Despacho: "Intime-se o inventariante a fazer junta de certidão de óbito de Urita Maria de Oliveira, esposa do requerido e mãe dos requerentes após cumprida esta formalidade deverá falar ao braço as primeiras declarações assim como a Fazenda Pública. Belém, 08.03.85 a) CARLOS GONÇALVES".

BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: Matell - Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda (adv. Francisco Assis Filho)

Requerido: J.A. Santos

Despacho: "Conserte-se a inicial, em vista de ser incabível o pedido em que faz conexão ações distintas de autores diferentes. Belém, 08.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Carlos Alberto Serra de Souza)

Requeridos: João Bosco Miranda Engenharia e Com. Ltda (adv. Vera Ribeiro)

Despacho: "O executante para falar sobre o oferecimento. Belém, 08.03.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerentes: Lucival Gomes da Silva e Ivanilda do Braço dos Santos (adv. Adelmira Maia)

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO RESENHA DO DIA 08*03*85

4ª VARA

DECLARATÓRIA DE AUTENTICAÇÃO - Proc. s/nº

Reque: Lourival Costa da Luz

Adv: Luiz Fernando Moreira

Reqd: Antenor Fonseca de Oliveira

Adv: Carlos Flávilha

Desp: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de continuar funcionando nos presentes autos, decisão esta da qual já dei conhecimento ao Conselho da Magistratura; a nova distribuição: Belém, 08-03-85. (a) HUMBERTO DE CASTRO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 293/84

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Excedo: Mário dos Santos Pinto e esposa

Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o bem levado a hasta pública, no dia 28 de janeiro de 1985, e não houve licitante o bem situado no Conjunto Residencial Valparaíso, situado a Passagem Triunfo, na Vila do Coqueiro, sendo a casa nº 18. Pagos os impostos devidos, expeça-se a respectiva carta. 07-03-85 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 294/84

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Excedo: Jorge de Jesus Serrão de Azevedo

Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o bem levado a hasta pública, no dia 06 de fevereiro de 1985, e não houve licitante, o bem é situado no Conjunto Residencial Valparaíso, situado na Vila do Coqueiro, sendo a casa nº 38. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva Carta. 07-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 316/84

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Excedo: Raimundo Nonato Russo Filho e esposa

Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o bem levado a hasta pública, no dia 05 de dezembro de 1985, e não houve licitante, o bem é situado no Conjunto Residencial Jardim Maguary, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 05, quadra 46. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. 07-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 410/84

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Excedo: Filomena Duarte Monteiro

Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o bem levado a hasta pública, no dia 06 de fevereiro de 1985, e não houve licitante, o bem é situado no Conjunto Residencial Jardim Maguary, situado na Rodovia Augusto Montenegro, sendo o nº da casa 04. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. 07-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 005/85

Reque: Maria Helena Galvão Monteiro

Adv: Milton Chagas

Reqd: Carlos Augusto Caxias Pimentel
Desp: Defiro o pedido de fls. 24. Os alugueis devem ser depositados na Caderneta de Poupança dp BEP. 07 03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 08 DE MARÇO DE 1985-12º OFÍCIO.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-NELSON ALVES CUNHA. Adv. Walfir Oliveira. Executado. IRACI SOARES DE OLIVEIRA. Adv. Bernardo Nunes de Moraes. Despacho. A importância depositada referente ao recibo de fls. 34 está na conta Depósitos Judiciais e não em Caderneta de Poupança não rendendo juros e correção monetária; para constatação do valor arguido pelo requerente necessário necessário se torna que seja oficiado ao Banco do Estado do Pará, para confirmar se o saldo atual da conta é o que consta do depósito; somente após a verificação desta é que se poderá saber se o pedido de fls. tem sua procedência. Oficie-se. Belém, 05.3.85. a) Humberto de Castro. -.-. Autos Cíveis de Embargos à Execução. Embargante. FERNANDO AUGUSTO AFFONSO ESTEVES. Adv. Luisiá Meira. Embargado. EMPAR-GOLMAR DE SOUZA MIELKE. Adv. Raimundo Wilson Filho da Rocha. Despacho. Ao cálculo. Belém, 5 de março de 1985. a) Humberto de Castro. -.-. Autos Cíveis de Declaratória. Requerente. VENINA ALMEIDA. Adv. Donato Cardoso de Souza. Requerida - MARIA LAETÍCIA GOMES. Adv. José Ronaldo Viegas Paulo. Despacho. Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém, 5.3.85. a) Humberto de Castro. -.-.

O ESCRIVÃO
Emililton Pinto Sampaio

BELÉM, 08 DE MARÇO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DAPAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO NONATO DA SILVA e MILKA MIRANDA DA SILVA. (Adv. Pedro W. da Silva). DESP. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo feito entre os Requerentes, cujo termo se encontra às fls. 05 destes autos, tendo em tudo sido observadas as formalidades legais. Belém, 06.03.85. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.
JUÍZO DE DIREITO DA 15ª. VARA.
EXECUÇÃO Nº 146/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia). Executados: CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA e OUTROS. (Adv. Carlo Alberto Noura). DESP. Cumpra-se o Requerido às fls. 11 dos autos na forma do pedido e da lei. Belém, 05.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.
EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 175/84. Embargante: POLIPLAST S/A. (Adv. Paulo Klautau). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Mª de Fátima Pinheiro). DESP. Tendo em vista o petitório de fls. 13 dos autos, diga o embargado. Belém, 05.03.85.
EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 178/84. Embargante: POLIPLAST S/A. (Adv. Paulo Klautau). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Mª de Fátima Pinheiro). DESP. Tendo em vista o petitório de fls. 14 dos autos, diga o embargado. Belém, 05.03.85.
EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 144/84. Embargante: POLIPLAST S/A. (Adv. Paulo Klautau). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Mª de Fátima Pinheiro). DESP. Tendo em vista o petitório de fls. 13 dos autos, diga o embargado. Belém, 05.03.85.
RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 207/84. Requerente: MARIA ODALIA DE SOUZA. (Adv. Thales Castro de Araújo). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Regina Pinheiro). DESP. Em provas. Belém, 05.03.85.

Jacy Oneide Sá da Silva
Escrivã

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1985
CARTÓRIO ALEJANDRO COSTA, A.C. - A.J.C.
MARTA INÊS ATTUNES LIMA - JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: LUIZA FRANCOINETI CALUNBY CARNEIRO, menor repr por sua mãe ANA MARGARIDA CALUNBY DA SILVA.
ADV.: LOURIVAL NEVES DOS SANTOS
RÉU.: MANOEL RONALDO DE SOUZA CARNEIRO

DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Oficie-se à fonte pagadora. P.I.R. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE:
AUT.: IVANILDE DA COSTA SANTOS, repr, por sua mãe MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS
ADV.: * SEM EFEITO *
AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
AUT.: IVANILDE DA COSTA SANTOS
ADV.: FRANCISCA AZEVEDO
RÉU.: WILSON PATTOJA
ADV.: ANTONIO VILLAR PATTOJA
DESP.: Renovem-se as diligências para 02 de maio vindouro às 9h. Intimem-se. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT.: MARIA ENGRACIA DE VASCONCELOS
ADV.: DOURIVAL R. DOS SANTOS
RÉUS.: HERD. DE ZACARIAS NASCIMENTO GOMES
DESP.: Encaminhe-se o edital para a publicação no Diário Oficial, através da Presidência deste Egrégio do Tribunal. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: RIVALDO, OCIREMA, OCINETE, OCIRENE BARROS DA COSTA e DAYANE BARBOSA BARROS, menores repr. por sua mãe ELZA MARIA BARBOSA BARROS
ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO
RÉU.: OLIVAR DE SOUZA COSTA
DESP.: Diga o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARIA IZABEL E SILVA
ADV.: HÉLIO M. GALPOS
RÉU.: LUIZ MARIA DA SILVA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher em 30% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. JUD.-EM DIVÓRCIO:
AUT.: JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES
ADV.: NEOMÍZIO L. NOBRE
RÉ.: RUTH HELENA ROCHA
DESP.: Diga o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: JUBEL SIMÕES BASTA DA RESSURREIÇÃO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MATA
RÉU.: MARIA DO CARMO CARVALHO DA RESSURREIÇÃO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 13 de junho vindouro, às 9h. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se a Ré para comparecer a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir desse ato processual o prazo de resposta, sob pena de revelia. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ANA NAZARÉ ANDRADE AMADOR, menor repr. por sua mãe JULIETA ANDRADE FERREIRA
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO
RÉU.: LUIZ TRINDADE AMADOR
DESP.: Emende-se a procuração "ad judicium", em dez dias, sob pena de indeferimento. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO:
AUT.: PAULO SÉRGIO CARVALHO PINHEIRO
ADV.: TEREZINHA DE JESUS A. DA SILVA
RÉU.: FORTUNATO INÓVENS
DESP.: Diga a exequente. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: ADALBERTO MATIAS DE LIMA e MARCÍLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADV.: NEIDE TEIXEIRA
DESP.: Renovem-se as diligências para 15 de abril vindouro, às 10h. Intimem-se, inclusive o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT.: ADÉLIA DE OLIVEIRA DIAS
ADV.: CÉLIA CONDE DA SILVA
REQD.: MARCIANO BARBOSA FERREIRA
DESP.: Designo o dia 22 de abril vindouro, às 9h. para a audiência de justificação. Intimem-se. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: MANOEL S. DA SILVA; ADV. EPITÁCIO SANTANA
DESP.: Diga o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ANGELO DENILSON SILVA SANTOS, menor repr. por sua mãe RAQUEL SILVA GULDES
ADV.: REINALDO MIRANDA
RÉU.: ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a

qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
AUT.: CRUZEIRA SACRAMENTO LEITE
ADV.: CONSUELO R. DE MELO
RÉU.: MANOEL ARAÚJO LEITE
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 24 de abril vindouro, às 9 horas para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que, fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JACYLETA DE SOUZA COSTA
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO
RÉU.: JAIMÉ ALEXANDRINO SANTA BRIGIDA COSTA
DESP.: Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fl. 12. Intimem-se. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: BENEDITO PENA DE CASTRO e LINDINALVA FARIAS DE CASTRO
ADV.: CONSUELO R. DE MELO
SENT.: ... Assim que HOMOLOGO por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: IVANILDA ROSÁRIO CAMELO
ADV.: WILSON GAIA FARIAS
RÉU.: JOSÉ MIRANDA CAMELO
ADV.: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS S. SILVA
DESP.: Vistos etc. Ex vi do inc. VII do art. 267, do Cód de Proc. Civil, extingue o feito, sem julgamento do mérito. Arquite-se. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. CONS. EM DIVÓRCIO:
REQTS.: JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO e FRANCISCA SANDRYANNETH MELO
ADV.: MARIA ARLIETE CUNHA
SENT.: ... Ante o exposto HOMOLOGO por sentença a conversão da separação judicial em divórcio, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO e FRANCISCA SANDRYANNETH MELO. P.I.R. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARIA CONCEIÇÃO ABREU DA SILVA
ADV.: SEBASTIÃO HALIM S. HADR
RÉU.: STÉLIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA
ADV.: JOSÉ ODALIN SANTOS
DESP.: Diga o Autor acerca da contestação. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE VENDA:
AUTOS.: JOSÉ RIBAMAR GASPAS SOARES e outros
ADV.: FLORISBELA CANTAL
RÉUS.: AUGUSTINHA GASPAS SOARES e OLAVO MAGNO
DESP.: Renovem-se as diligências para 29 de abril vindouro, às 9h. Cite-se e intimem-se. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORD. DEC. DE NUL. DE DOCUMENTO:
AUT.: JULIA MARIA DE ARAÚJO
ADV.: ARMANDO MARQUES GONÇALVES
RÉ.: IVANILDE MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, menor repr. por sua mãe MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADV.: EPITÁCIO SANTANA
DESP.: Diga a Autora acerca da contestação de fls. 46 e seguintes. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DANIELE DE SOUZA MONTEIRO, menor repr por sua mãe FRANCISCA DE CANTANDA MONTEIRO DE SOUZA
ADV.: EPITÁCIO SANTANA
RÉU.: RUI DOS SANTOS MONTEIRO
DESP.: Emende-se a inicial no tocante ao valor da causa (ex vi do inc. VI do art. 259 do C.P. C.). Informem os Autores se o Alimentante tem vínculo empregatício com alguma empresa. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: PATRÍCIA e MAX GOMES LEAL, menores repr. por sua mãe CLINDA GOMES BARBOSA
ADV.: EVANGELINA B. FURTADO
RÉU.: MANOEL RIBAMAR LEAL
ADV.: FERRO WASHINGTON DA SILVA
DESP.: Renovem-se as diligências para 11 de abril vindouro, às 9h. Intimem-se. Em 07.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ELIANA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA ALMEIDA
ADV.: JACYLETA DE SOUZA COSTA

RÉU : RAIMUNDO DOS SANTOS ALMEIDA
ADV : PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP : Defiro os pedidos contantes do sitens I e II do petitorio de fl.21 e 22. Oficie-se. Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT : ALDEMIRA SANTAREM DA FIEDEDE
ADV : OTAVIO GUILHON
RÉU : ALCIDES SOUZA DA FIEDEDE
ADV : JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO
DESP : Renovem-se as diligências para 14 de junho vindouro, às 9h e 30min. Intimem-se.Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT : MARIA JOSÉ ABRAÇADO HENRIQUES
ADV : FLORISBELA CANTAL
RÉU : ARTHUR CARVALHO HENRIQUES
DESP : Renovem-se as diligências, determinadas no item III do despacho de fl.11 para 10 de junho vindouro, às 10h. Cumpra-se o art. 5º da Lei 5478/68. Expeça-se a carta precatória respectiva. Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT : ECIIRA DE CAMPOS PALMIRONA BELTRÃO
ADV : ORNINDA FERREIRA DA PAIZÃO
RÉ : ANNA MELLO SAID
ADV : NAZARÉ B. DOS SANTOS
DESP : Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fl.51, item II para 08 de maio vindouro, às 9h. Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT : MARIA DE LOURDES MACHADO HORAIAS
ADV : IMA ABREU
RÉU : FELIPE DE ESTUMANO MORAES
DESP : Renovem-se as diligências para 23 de maio vindouro, às 10h. Intimem-se. Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT : RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
ADV : DOROTÉA BOGÉA
RÉU : REINALDO CANDIDO TENORIO DA SILVA
DESP : Diga o M.P. Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
AUT : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADV : MARIA DO CARMO CARDOSO
RÉU : RUBENS MENDES RABELO
DESP : Em face dos motivos alegados na certidão de fl.9v. revogo a medida liminar concedida. Lamento, porém, que a inicial não tenha respeitado o princípio da lealdade processual que norteia a atividade advocatícia. Os fatos como foram apresentados, sobretudo por que é a mãe que postula a recuperação da guarda da filha menor (e há na separação Consensual cláusula determinando que a menor vivesse sob sua custódia); a alegação de que o Réu, mediante violência, opunha-se ao retorno da menor ao convívio materno, fizeram com que, este juízo deferisse, ab initio, a liminar. No entanto, o caso "sub judice" é singular. É a própria menor que se recusa a voltar ao aconchego ma-

terno, em que pese o empenho do requerido de fazê-la dócil à requerente. Todo o meu lamento inexistente se não fosse a menor de tenra idade, frágil demais para receber embates da vida. Não tivesse ela, apavorada, vivido o constrangimento de deparasse com dois meirinhos, exibindo-lhe um mandado e obrigando-a a sujeitar-se as determinações ali contidas. Que meu queixume sensibilize outros profissionais do Direito, fazendo-os compreender que o direito do menor é, hoje, prevalente sobre outro(s) qual quer (quaisquer) direitos judicadamente tutelados. Por isso, nas ações de busca e apreensão de Menor a verdade deve ser dita sempre e sempre, com toda a clareza e sem rebuço... Que jamais possa, esta humilde, representante da Justiça, sentir-se constrangida, com ao deparar-se com a menor-dividida e, por que não dizer desrespeitada, no seu sacrossanto direito de proteção. Sei que a inicial foi elaborada por acadêmico que a orientadora do Setor Jurídico nela e postou sua assinatura, acreditando nos fatos ali narrados, porque os advogados que figuram na procuração "ad judicium", são todos da maior respeitabilidade, credores, todos, insisto, de minha admiração. Mas não dá para segurar o lamento, que tem por destinatário, apenas, o provisionado. Deve ele aprender, logo, sem delongas, que o prognatismo não serve ao direito, momentaneamente em que se discute o interesse de menor. Intime-se. Cumpra-se o item III, do despacho de fl.08. Em.07.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE RENTAS ALIMENTÍCIAS:
AUT : ACIMA FERREIRA DA SILVA
ADV : RIGARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RÉU : MIRTON CORRÊA MARTINS DA SILVA
ADV : ALMINDO M. BERTES
DESP : Quando no exercício da 14ª Vara, no mês de Janeiro, foi dado o despacho de fls.62, o qual contém relevante equívoco. Fica o mesmo sem efeito para ser extinto a Apelação reobtida somente no efeito devolutivo face a

determinação contida no art.520, do Cód. de Proc. Civil. No mais, deverá o processo ser remetido a Ilustre Dra. Juíza titular. Intime-se.Em.07.03.85. (a) Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível.
AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1ª PRETORIA:
AUT : RAIMUNDA FAUSTINA PLEBEIRO
ADV : FLORISBELA CANTAL
RÉU : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
DESP : Cite-se Salatiel Cipriano da Silva no endereço fornecido às fls.19 dos autos.Em.07.03.85. (a) MARIA LÚCIA X. HANAQUE; Juíza de Direito da 1ª Pretoria.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:
AUT : JOSÉ DE SOUZA CARNEIRO
ADV : PAULO SOUZA
RÉ : LUIZA-MENDES CARNEIRO
ADV : MOACIR MORAES FILHO
DESP : Tem razão o Requerente, o despacho de fls. 123 recebendo a Apelação "em seus efeitos", foi dado com relevante equívoco, dado o que estatui o art.520, item II do C.P.C. Assim, este Juízo se pertencia e reconsidera o citado despacho no sentido de receber a Apelação interposta somente em seu efeito devolutivo. À Conta. Intimem-se. Em.07.03.85. (a) Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
1ª. PRETORIA
RESENHA DO DIA 08.03.85.

Proc. nº 43/84 de MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: RAIMUNDA DOS ANJOS (Adv. Nazaré Gonçalves dos Santos)
Requerido: Acelina dos Anjos (Adv. Pedro Bastos)
Despacho: R.º hoje: Em provas. Belém, 07-03-85.
Dra Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. Nº 96/84 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: LINDAURA DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv. Mari-lena Carmona)
Requerida: Benedita Odalécia N. F. Ferreira (Adv.)
Despacho: Rec. hoje. Resarco o depósito para o dia 28-03-85, às 10 horas, devendo o mandado sair com o endereço correto da ré, de conformidade com a petição de fls 28 dos autos. Belém 06-03-85
Dra Maria Lucia Xavier Hanaque.

Belém 08- de março de 1985
Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escritva da 1ª Pretoria da Assistencia
Judiciaria.

15º OFICIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 08.03.1985.
Proc. nº 09/85 de ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO FORTE LTDA. (Adv. Otávio Neves Leão de Salles).
Requerido: EMTU/BELÉM. (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Despacho: R.H. Digam os interessados, inclusive o R.O.M. Público, voltando após conclusos para deliberação deste Juízo. Belém, 06.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 09/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: VIAÇÃO FORTE LTDA. (Adv. Otávio Neves Leão de Salles).
Agravado: EMTU. (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Despacho: R.H. Recebo os presente Agravo de Instrumento na forma da Lei, manifestando-se a agravada. Belém, 06.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 16/85 de ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. (Adv. Frederico C. de Souza).
Requerido: EMTU. (Adv.).
Despacho: R.H. Em análise ao presente processo de Ação Ordinária em que é requerente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA e requerida EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, é de ser deferida a pretensão da requerente, tendo em vista o que é pedido na inicial de fls. 2 a 7 dos autos, bem como, a documentação que a acompanha de fls 13 a 27, evitando um dano iminente a que está exposta, assim como, de sua irreparabilidade iminente, pelos prejuízos que poderão acarretar as decisões da requerida, a apesar de poderem ser reconhecidos em sentença final, não produziria efeitos retroativos em relação ao prejuízo que poderão advir, e por isso concedo a liminar pedida em todos os seus termos, a tudo devendo ser obedecido a o observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Dê-se ciência acumpre-se. Belém, 06.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 08 de Março de 1985.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escritva.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 005/85 - Belém, 11 de março de 1985
De acordo com a Portaria nº IX
01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012/85.
Requerente: Manoel Rodrigues de Almeida.
Requerida: Dra. Juíza de Direito da Comarca de Breves.
DECISÓRIO: "Manoel Rodrigues de Almeida, por seu procurador judicial, formulou pedido de providências a esta douta Corregedoria, a fim de que am avocados os autos da ação de despejo que contra si é movida pela firma Ita & Alves Ltda. Esclareça que a ação de despejo foi proposta em 1978, e, ante todo esse tempo a autora vem abusando de seus direitos. Vendeu o imóvel em litúgio a terceira pessoa, que o demoliu, muito embora tenha pedido providências a MM. Juíza da Comarca, a qual não vem dando importância ao pedido. Assim requer, preliminarmente que esta Corregedoria determine a MM. Juíza da Comarca de Breves, para que mande sustar a construção iniciada no local onde foi demolida a casa, objeto da demanda, requisitando o avó dos autos respectivos para que possam ser determinadas as providências cabíveis no caso. Omissis... Apenas defiro a reclamação, no sentido de determinar a MM. Juíza que decida a ação de despejo, de modo definitivo como de direito e como lhe aprouver. Intime-se e dê-se ciência a MM. Juíza acerca desta decisão. Belém, 04 de março de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".
02 - REPRESENTAÇÃO Nº 004/85.
Representante: Waldemir Teixeira.
Representado: Sr.(a) Titular do Cartório de Val-de-Cães.
DESPACHO: "Intime-se o reclamante a indicar qual o texto de lei ao qual se arrima para fundamentar a sua reclamação, pois em nenhuma encontramos o valor de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) para o ato impugnado. Belém, 04 de março de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".
03 - RECLAMAÇÃO Nº 007/85.
Reclamantes: Custódio Araújo e Saulo Sales Figueira.
Reclamada: Dra. Hédima da Silva Amaral - Pretora do Termo Judiciário de Acará.
DECISÓRIO: "Custódio Araújo e Saulo Sales Figueira, por seu procurador judicial, ajuizaram a presente reclamação contra a MM. Pretora do Termo Judiciário de Acará, sob o fundamento de que a magistrada, estaria tomando em dar-se como competente, para julgar causas de valor superior à sua alçada, contrariando assim, o disposto no artigo 123, do Código Judiciário do Estado. Omissis... Atualmente as reclamações estão restritas aos casos que importem subversão ou tumulto da ordem processual, ou embarço o andamento de recursos, o que não ocorre nestes autos. No caso vertente, o valor da causa apenasmente foi impugnado, sendo a impugnação rejeitada, cabendo dessa decisão recurso. Já há, inclusive, um recurso de agravo de instrumento interposto pelos reclamantes, não havendo provas de que não teve seguimento. Assim sendo, não conheço da presente reclamação por ser incabível na espécie, ex vi do art. 159 do Regulamento Interno de nosso Tribunal. Belém, 05 de março de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça (G. Reg. Nº 8647)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO - SARMANHO
EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO
A DOUTORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.....
PAZ SABER, aos que o presente Edital tiverem ou dele tiverem conhecimento que, tem o curso nesta Comarca pelo Cartório do 10º Ofício do Cível Comércio e Acidente do Trabalho, a ação de EXECUÇÃO que ALCIDES MACHADO GODINHO move contra JESULINDO DE OLIVEIRA FORRES, no valor de Cr\$1.300.000.000 (Um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros). Encontrando-se o executado, JESUINO DE OLIVEIRA FORRES, e sua mulher MARIA ALICE DE KOS MIRANDA, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, fica, por este Edital com prazo de TRINTA (30) dias, citado do arresto efetuado em seus bens, que a seguir transcrevo: 1-Apto.º61, 6º pavimento, Edifício Incentso, sito à Trav.Benjamin Constant, nº1308, Belém-Pará; 2-Imóvel rural de nº23, sito à 5ª Travessa Volha, N.Habitacional Nº Sº do Carmo de Bonavidos, Município do Stº Izabel; 3-Área de terras denominada Fazenda Nº Sº de Nazaré, Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, 4-Imóvel rural, sito à Rodovia Belém-Brasília, Município de Bonavidos, Comarca de Stº Izabel; 5-Área de terras denominada Fazenda Verde, Km. 236, da Rodovia BR-010, São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá; e 6-Área de terras denominada Fazenda Stº Alice, Rio Capim, Comarca do São Miguel do Guamá. Tudo de acordo com o despacho a seguir transcrito: "Ficam sem efeito os despachos a partir das folhas 22. Cite-se por editais com prazo de 30 dias. 11.03.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedi o presente que será publicado pela Imprensa e afixado em lugar de costume, como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de Março do ano de 1985. Eu HEBAL SARMANHO, Escrivão do Cartório do 10º Ofício do Cível, Comércio e Acidente do Trabalho, datilografei e subscrevi.
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível
(T. nº 05142 - Reg. nº 12.752 - Dia 15.03.85)
EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS).
O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª. Vara desta Cidade e Comarca do Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...
PAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO, proposta por BANCO DO BRASIL S.A., em desfavor de GONÇALO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor,

crimes tipificados nos artigos 298, 317 e 333 do Código Penal; Considerando que o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime de falsificação de documento particular é de cinco (5) anos, ao crime de Corrupção Passiva oito (8) anos, e ao de Corrupção Ativa, também oito (8) anos, no caso operando-se a prescrição da Ação penal em doze (12) anos (art. 109, inc. III); Considerando que a denúncia foi recebida a 7/12/72 (fls. 197 - 1º Vol); quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de doze anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer; Com fun-

Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, inc. III, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. RRL Belém, 27.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Excmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor

Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República

Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA

Hel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

- Nº 27.545 Autor: MARACAÇUMÉ AGRO-INDUSTRIAL S/A
Réu: Telepará e União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.546 Autor: UNIÃO MESBLA
Réu: Telepará e União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.547 Autor: MESBLA S/A
Réu: Telepará e União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

- Nº 27.521 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Nely Moreira Dutra
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.522 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Drogaria Carla Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.523 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Droganato Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.524 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: G. A. Leal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.525 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Fariñadora Santa Joana Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.526 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Lanif. Liberal Ltda Ind. e Com.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.527 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Leandro da Cunha Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.528 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Aldolino A. Cavalcante Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.529 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Farmácia Ramos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.530 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Evivaldo J. J. e Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.531 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: A. F. C. Alvarenga

- Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.532 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Otacir Rodrigues Malcher
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.533 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: J. F. Araújo do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.534 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: R. Lima dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.535 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Carlos Alberto Santos Muniz
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.536 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Brasil Comercial Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.537 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: H. C. Sozinho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.538 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Carlos Alberto G. Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.539 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Emidio José Veloso de Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.540 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: Drogamin Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.541 Exepte: S. U. N. A. B.
Excedo: W. Pimentel
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.548 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Moimho Fortaleza Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.549 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Tabá - Transp. Aéreo Regionais da Bacia Amazônica S. A.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.550 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Banco do Est. de São Paulo S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.551 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Comagro - Comercial e Agropecuária Norte Paranaense Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.552 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Nav. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.553 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Nav. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.554 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Nav. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.555 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Banco do Est. de São Paulo S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.556 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: José Correa da Conceição
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.557 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Sidnei Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.558 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Angelo Debiase
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.559 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Sabão Libra Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.560 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Antônio Mesque & Companhia
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.561 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Sabino de Oliv. Com. e Navegação
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.562 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Job. Comércio Indústria S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.563 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Alcino Noca de Matos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.564 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Doralice da Silva Jerônimo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.565 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: José Calazand da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

- Nº 27.566 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Arnatíf e Aziz Medran, José, Bechara
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.567 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Eley Monte Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.568 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: David da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.569 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Enock Linhares Melo Pinto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.570 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: José Rodrigues Sardinha e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.571 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: José Manoel Gouveia Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.577 Exepte: I. A. P. A. S.
Excedo: Waldemir Fernandes de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.578 Exepte: I. A. P. A. S.
Excedo: Rogério Sampaio & Irmãos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.579 Exepte: I. A. P. A. S.
Excedo: Witt Engenharia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

- Nº 27.574 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Aluizio da S. Oliveira e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.576 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Luiz Francisco da Silva e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Nº 27.542 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 132/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.573 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 140/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE X - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:

- Nº 27.502 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agropecuária Kakorie Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.503 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agroastoril Arari Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.504 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agroastoril Carabó S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.505 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agroplan - Prod. Planejamento e Assistência Técnica Rural
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.506 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Sal - Santos Agropecuária Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.507 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Frangão Com. de Aves Abatidas, vivas e Ovos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.508 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Tec - Agrop., Com. e Transporte Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.509 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agropecuária Rio Tartaruga S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.510 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Conorpe - Comp. Norte de Pesca S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.511 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Lechi Kazuishi
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.512 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: ABC - Agrop. Brasil Central
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.513 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Co-co-co-có Mercadinho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.514 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agropecuária J. O. Torres Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.515 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Réu: Agropecuária Runtaway S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.516 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA

Réu: Beta Bifalco Equatorial Amapaense
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara S/A

Nº 27.517 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Réu: Casa do Bos's - Queijos e Frios
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.518 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Réu: Frangos Granjeiros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.519 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Réu: Honda Repros. - Granja Murata
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.520 Autor: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Réu: Agrovel - Prod. Agroveterinários Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 27.543 Reqte: WALKYRIA DE OLIVEIRA MELLO
 Reqdo: Univ. Federal do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.544 Embgo: FUNDVEST, S/A, CRÉDITO, FINANCIAMEN
 TO E INVESTIMENTO
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.572 Embgo: MARCOSSA S/A, MAQ. E EQUIPAMENTOS
 Embgo: União Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.575 Reqte: PEDRO VALINOTO FILHO
 Reqdo: I N A M P S
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1122 - Inquérito Policial nº 001/85 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

P O R T A R I A Nº 0101

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E:

Resolve, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, "a" da Lei nº 5008, de 10 de dezembro de 1981, designar a Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS; para compor a Comissão de Regimento e Reforma Judiciária, em virtude de vaga ali ocorrida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 12 de março de 1985

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do T.J.L.

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de março de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o senhor GEMINIANO PIEDADE FARIAS, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item U do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de Cr\$203.760,00 (Duzentos e três mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros) por Cr\$... 429.512,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
 0401.0240.132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 Contratante

GEMINIANO PIEDADE FARIAS
 Contratado

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de agosto de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a senhora NARAGUANI PUREZA DA COSTA, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativa.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item U do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis cruzeiros) por Cr\$472.463,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Seis e Três cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Terceira - Fica mantidos, integralmente, todos os demais itens do contrato de Trabalho, efetivado em 01 de agosto de 1984 a 30 de julho de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 CONTRATANTE

NARAGUANI PUREZA DA COSTA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de março de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora KEDIMA PACÍFICO DA COSTA, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Taquígrafo-Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item U do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento, de Cr\$ 232.875,00 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), por Cr\$ 429.512,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 Contratante

KEDIMA PACÍFICO DA COSTA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

(G. Reg. n. 8421)

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

CRIMINAIS

Aus. justificada: Des. Calistrato Mattos
 Procurador : Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Pedido de habeas-corpus - Impte: a estag. Regina Ferreira Vaz a favor de Francisco Pereira da Silva
 - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo.Sr.Desembargador Orlando Vieira que a concedia. Não votaram por não terem assistido o Relatório os Exmos.Desembargadores Pojucan Tavares, Lassance Cunha, Christo Alves e Paiva Mello
- 2 - Idem, idem - Impte: a adv. Claudia Pinto Marques a favor de Agostinho Santos Silva
 - Negaram a ordem, com a recomendação à Juíza que mande cobrar os autos do representante do Ministério Público, contra os votos dos Exmos.Des. Lydia Fernandes e Orlando Vieira que a concediam
- 3 - Idem, idem - Impte: a estag. Maria de Nazaré Sampaio Medeiros a favor de Cândido Nascimento de Souza
 - Julgaram prejudicado, unanimemente

CÍVEIS

Procurador: Dr. Antonio Medeiros

- 1 - Agravo Regimental - Agvte: os herdeiros de Antonio Pereira Feitosa Rosas; agvdo: o respeitável despacho que concedeu liminar no Mandado de Segurança requerido por Construtora Simel, Ltda - Relatora: Exma.Des. Maria Lucia Marcos dos Santos - Julgaram prejudicado em face de ter sido deferido o pedido de reconsideração requerido pelo agravante. Não votou, por impedida, a Exma.Des. Lydia Fernandes
- 2 - Embargos Infringentes: Capital: Empte: Inconfidência Cia.Nacional de Seguros Gerais e outros (dr. Ulisses Coelho de Souza) - Emgo: Raimundo Moreira Barbosa (dr. Milton Chagas) - Relator: Des. Ricardo Borges Filho
 - Desprezaram os embargos contra os votos dos Exmos.Des.Pojucan Tavares e Orlando Vieira que os recebiam, não votando por não terem assistido o Relatório, o Exmo.Des.Calistrato Mattos e, por impedido, o Exmo.Des.Romão Amoedo Neto.
- 3 - Mandado de Segurança- Capital- Reqte: Antonio Alves de Moura e outros (dr. João Albuquerque Nunes Neto) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª.Vara Cível da Comarca de Marabá - Relator: Des. Nelson Amorim
 - Adiado em face da ausência justificada do Relator
- 4 - Idem, idem - Reqte: Agro Industrial Cuthia Ltda (dr. Alberico Pimentel Filho). Reqdo: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Baião - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Dias Vieira
 - Concederam a segurança para sustar os efeitos do ato impugnado até o julgamento do agravo interposto, unanimemente
- 5 - Idem, idem - Reqte: José Julio Bastos de Veiga e Geni Souza de Veiga (dr.Mauro Mendes) - Reqdo: O Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª.Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Stelão Menezes (pub. nº D.O. 07.03.85)
 - Adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 12 de março de 1985

Luis Faria
 Secretário do TJE

4ª Sessão Ordinária das 18s Câmaras Isoladas, realizada em 05 de março de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Drs. Jayme Nunes Lamarão (Cível) e José Alberto Soares Maia (Penal).

MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Domingos Lourenço da Costa e outros
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, vencido o Des. Pojucan Tavares, que confirmava integralmente a sentença recorrida.
- 2 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorridos - Orival Pinto Bernardes e Júlio Nazaré Santos Bernardes
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Unanimemente negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

MATERIA CIVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Embargado - O Ven. Acórdão nº 10.057, de 18.12.1984, da Egrégia 1ª Câmara Cível
 Turma Julgadora - Desembargadores Ricardo Borges Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presidência do Des. Pojucan Tavares.
 Decisão - Não conheceram dos Embargos, à unanimidade. (Publicado no D.O. de 01.03.1985)
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria de Lourdes Souza Nascimento (adv. Milton Chagas)
 Apelada - Etelvina Lima Bloise (adv. Evangelina Farah)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - A Câmara, à unanimidade de votos, negou provimento à Apelação para confirmar a decisão apelada.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém, 08 de março de 1985

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

4ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 de março de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Ossiam Corrêa de Almeida e Stélio Menezes. Prêzentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Ausência justificada, o Des. Ary da Motta Silveira.

MATERIA PENAL

O Desembargador Presidente deu conhecimento à E. Câmara do inteiro teor do Ofício nº 158/85, da Diretoria da Repartição Criminal, através do qual é encaminhada cópia da Portaria nº 303/84, do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil, que, atendendo à solicitação daquela Diretoria, determina às autoridades policiais que, "ao receberem ofícios requisitando informações de Habeas-Corpus, aponham, além da assinatura e data, o carimbo pertencente da Unidade Policial ou Divisão". Referido expediente diz respeito à manifestação anterior da E. 2ª Câmara Criminal.

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Wilson Marcelo Borges Rodrigues
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Jorge M. Santos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Oliveiros Ferreira da Silva
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrida - Raimunda das Graças Lima Siqueira
 Relator - Desembargador Stélio Menezes
 Decisão - Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 5 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelados - Jaime Orquídes Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W. Quintanilha Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem
 Apelante - Edilson de Oliveira Serrão (adv. Raimundo N. Fidelis)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

MATERIA CIVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hipermercados Parabom Ind. e Com. Ltda. (adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Apelado - Sleiman Saleh El Sayegh (adv. Fernando C. Wanzeller)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hipermercados Parabom Com. e Ind. Ltda. Hilkemat Fares e Sleiman Salegh. (adv. Manoel Tocantins Lobato, Abraham Assayag e Fernando Wanzeller)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 3 - Idem, Idem, Idem
 Apelantes - Manoel Tocantins Lobato (em causa própria) e Indústrias Brasil da Amazônia S.A. (adv. Rui Guilherme Souza Filho)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Castanhal
 Apelantes - Kuzuo Nitta e sua mulher Aurelina de Araújo Nitta (adv. Sílvio Ferreira de Almeida)
 Apelado - José Monteiro de Almeida (adv. Antônio da Fonseca)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Capanema
 Apelante - Aldemilton Souza Bulhões (adv. João Barbosa de Souza)
 Apelada - Maria de Nazaré Moreira de Souza (adv. João Souza)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Capital
 Apelantes - Renato Bertran Coutinho e sua mulher e Orlando Haber e

- sua mulher (adv. Paulo Klautau)
 Apelada - Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor. (Publicado no D.O. de 18.02.1985)
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Estado do Pará, através do ITERPA (adv. Florinda Gomes e outro)
 Agravado - O dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Decisão - Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para isentar o agravante do pagamento das custas processuais.
 Presidência do Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém, 08 de março de 1985

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal exarou às fls. 65 e 66 dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS (dr. Bernardo Nunes de Moraes) e requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Através do Decreto nº 354 de 17 de julho de 1939, publicado no Diário Oficial do dia 26 daquele mês e ano, a Prefeitura Municipal de Belém expropriou por utilidade pública, pela importância de cinquenta contos de reis - padrão monetário da época - o terreno e benfeitoria nele existente, e de propriedade da Sociedade Geral de Exportação Ltda, situado à margem direita da Baía de Guajará, outrora parte integrante da antiga Fazenda de Val-de-Caës. Pelo mesmo diploma legal, foi o terreno cedido à Sociedade Civil, "Liga Contra a Lepra" para instalação de um preventivo, estabelecendo-se prazo para o início das obras e ainda proibindo-se a mencionada Liga de dar ao terreno finalidade diversa, sob pena de reverter o mesmo à propriedade da Prefeitura Municipal de Belém e do Estado do Pará, eis que o poder público estadual também, arcou com o pagamento do valor da expropriação. O decreto foi sucedido da escritura pública de desapropriação.

Passado algum tempo, a sociedade civil "Eunice Weaver" sucessora da Liga contra a Lepra, vendeu a terceiros partes do terreno que fora cedido pelo poder público, figurando então entre os compradores o recorrente deste Mandado de Segurança, Alberto Athayde dos Santos, que em 26.06.78 adquiriu uma parte de terras desta cada daquela. Sobreveio então o decreto estadual nº 3.217 de 15.03.84, que é justamente o ato atacado, o qual tendo em vista as alienações de terras, deu como transgredidas as condições impostas, e revogou a cessão feita, ressalvando todavia as alienações em que foram interessados o Poder Público e a hoje extinta Panair do Brasil S/A. Em resumo o fundamento da segurança é que tendo o impetrante adquirido de boa fé uma parte das terras, também, merecia ter protegido o seu direito líquido e certo ferido por abuso de poder da parte do Governo Estadual.

A tese foi aceita pelo Tribunal Pleno, que, por maioria de votos, com cedeu o writ "a fim de que seja o imóvel que adquiriu legalmente, ressalvado no Decreto n. 3217 de 15 de março de 1984".

Contra a decisão consubstanciada no acórdão nº 9.884 de 3.10.84, recorre extraordinariamente o Governo do Estado do Pará alegando que a mesma negou vigência ao parágrafo 1º do artigo nº 153, da Constituição Federal.

O fundamento invocado pelo recorrente como permissível do extraordinário, é a alínea "a", III, do artigo 119 da Constituição Federal, ou seja quando a decisão atacada "contrariar dispositivo desta Constituição ou negar vigência de tratado ou lei federal".

Assim, confirmando que o V. Acórdão negou vigência ao parágrafo 1º do artigo 153 da Constituição Federal e de se entender que o Recurso aponta como contrário tal dispositivo redigido deste modo: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça".

Data vênua, a razão não está com o ilustre recorrente. Curiosamente, a tese de igual tratamento, garantido pela Lei é a que esboçou o recorrido, erigindo-a em direito líquido e certo e que foi sufragada por este Tribunal. Isso porque, assim argumentou o impetrante do mandamus, também ele mereceria a ressalva contida no decreto quanto às alienações da sorte de terras cedidas à Sociedade "Eunice Weaver", ficando portanto, à salvo de ter revertida ao poder público aquela que ele adquiriu.

Não cabe no ensejo maiores comentários sobre o mérito do mandado de segurança, que teve votos contrários a sua concessão, inclusive aquele que se acha lançado nos autos da lavra da ilustre Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Mas, custoso é admitir como contrariado o dispositivo constitucional invocado, ou ainda negada sua vigência como prefere o recorrente.

Pelo exposto, denego o recurso extraordinário
 Publique-se e intime-se

Belém, 11 de março de 1985

(a) Des. Ary da Motta Silveira
 Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de março de 1985

Luis Paria
 Secretário do TJE

Elcione defende a LBA para as Primeiras Damas

A Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, já retornou de uma viagem que empreendeu até o Rio de Janeiro, atendendo a convite da Rede Manchete de Televisão. Nesta emissora, a sra. Elcione Barbalho concedeu entrevista, durante a qual, fez uma abordagem detalhada sobre todas as atividades que vem sendo desenvolvidas em termos de assistência social no Pará, considerada por ela, muito importante para a projeção lá fora junto com o Governador Jader Barbalho.

LBA

Já na próxima segunda-feira, dona Elcione Barbalho segue com destino a Brasília, onde deverá avistar-se com dona Francly Montoro, com quem discutirá a proposta de reafirmar seu ponto de vista sobre a retomada à presidência da Legião Brasileira de Assistência. Garantiu a Primeira Dama do Estado, que o presidente eleito, Tancredo Neves, está muito sensível à proposta. E se isto for concretizado, só irá beneficiar o povo brasileiro e especialmente o do Pará, que precisa demais desta ajuda, explicou.

FEIRA DOS MUNICÍPIOS

Por outro lado, dona Elcione Barbalho informou, ontem, que numa grande homenagem ao Ano Internacional da Juventude, o seu Gabinete estará promovendo um "Grande Show de Rock", entre os dias 31 de maio e 02 de junho, no Parque de Exposições Presidente Médici, no Entroncamento.

Desta forma, garante a Primeira Dama do Estado, que a promoção trará a Belém grandes estrelas do rock brasileiro, proporcionando à juventude paraense momentos inesquecíveis da música jovem e animação. Já estão, praticamente certas as presenças na Feira dos Municípios, de Renato Terra e do Conjunto Rádio Táxi, dia 31 de maio. Para o dia primeiro de junho, será a vez de Vinícius Cantuária e Absinto; dia dois de junho, os conjuntos Magazine e Paralamas do Sucesso.

CONCENTRAÇÕES

Como tradicionalmente acontece todos os anos, a Feira dos Municípios será uma das maiores concentrações do povo paraense, este ano com maior predominância para os jovens, devido ao Ano Internacional da Juventude. Todo o movimento financeiro arrecadado sendo revertido para as obras assistenciais da Primeira Dama do Estado.

Para a Feira dos Municípios deste ano, dona Elcione Barbalho espera o comparecimento em maior número de jovens, dando mais colorido e animação à promoção, organizada por sua equipe. Este será o terceiro ano consecutivo que se realiza a Feira dos Municípios em Belém, e a Primeira Dama do Estado espera também contar com o maior número possível de municípios participantes, provavelmente todos eles.

Jader na expectativa dos indicados ao 2º escalão

0955

Ao chegar de Brasília, em companhia do novo ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, Nelson Ribeiro, o Governador Jader Barbalho disse que as indicações para os cargos do segundo escalão estão sendo feitas pelos três governadores da região - ele, Gilberto Mestrinho e Nabor Júnior.

Aos jornalistas, Jader Barbalho esclareceu que a indicação de Daljle Macedo para o Banco da Amazônia, foi uma indicação do governador Gilberto Mestrinho, do Amazonas, com o apoio dele e de Nabor Júnior, do Acre.

A uma indagação de um repórter, se isso representava que a indicação de Henri Kayath para a Sudam teria tido o mesmo critério, o Governador Jader Barbalho respondeu que existe a indicação dos três governadores pelo nome de Kayath mas "se ele vai ou não assumir a Sudam é uma decisão do presidente Tancredo Neves, que extrapola o nosso direito de indicar", explicou.

Conforme vem sendo muito divulgado pela imprensa, a conotação de mudanças em seu secretariado, o Governador Jader Barbalho, perguntado a respeito, disse que a substituição de Simão Jatene, da Secretaria de Estado de Planejamento, que irá ocupar a secretaria-geral do MEAF, tem a mudança certa para muito breve: "É possível que seja a curto prazo, em razão de remanejamento de secretários de Estado para órgãos do Governo Federal", complementou o Governador.

SENADO

Com relação a notícias dando conta de que o Governador do Pará iria se candidatar a senador pelo Amapá, Jader Barbalho explicou que "não há demérito em ser senador pelo Amapá, mas comecei como vereador pelo Pará e eu imagino que continue contando com o apreço e a solidariedade do povo paraense. Se eu tiver que sair senador, será pelo Estado do Pará. E se eu tiver que sair candidato a senador, transfiro o Governo para o dr. Laércio Franco, em caráter definitivo", concluiu.

NELSON RIBEIRO NO MEAF

Ao retornar a Belém, já como novo titular da Pasta de Assuntos Fundiários, Nelson Ribeiro, em entrevista à imprensa, disse que "apesar das idas e vindas tornou-se um pouco demorada sua escolha. Mas que no final, encontrando-se um denominador comum, tudo ficou certo". Com relação as suas metas para a Amazônia, o ministro do MEAF - Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, Nelson Ribeiro, revelou que não é possível, ainda, fazer definições de planos de trabalho, justificando que ainda não havia assumido o MEAF, o que acontece hoje.

Mas, adiantou, por outro lado, que está em fase de distribuição de cargos e preenchimentos de vagas: "só depois então é que pode-



O governador Jader Barbalho e o novo ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, Nelson Ribeiro.

rei, efetivamente, traçar metas". Sobre as mudanças principais previstas para a sua Pasta, Nelson Ribeiro preferiu observar que as mudanças se prenderão sobretudo no relacionamento entre o Governo Estadual e o Federal. Disse Nelson Ribeiro que os problemas fundiários daqui para a frente possam ser solucionados de maneira harmônica, com soluções naturais. Por isso mesmo, ele acredita que isso possibilitará que o Poder Público se apresente sempre como um todo lógico. E destacou: "isso é fundamental para a mudança".

SUPER MINISTRO

Deixando claro que não será e nem se considerará como um super ministro, com decisões pessoais e suprema, Nelson Ribeiro revelou que o novo presidente da República terá decisões que caberão tão somente a si, salientando, por outro lado, ser evidente que hajam as macro-decisões políticas globais, o que, ressaltou, não chegou a discutir como prisma político. O novo ministro do MEAF prefere não ter discriminada sua condição como "ministro da Amazônia", traçou sua linha de raciocínio dizendo que problemas fundiários existem em todos os Estados com conotações diferentes e peculiaridades de cada região.

DECRETO 1.164

Nelson Ribeiro também enfatizou a necessidade de revogação do Decreto 1.164, como prioritário a ser examinado, ressaltando que o Decreto traduziu-se numa situação excepcional e ele imagina que as razões de sua vigência não mais existem. E, de sua equipe ministerial, Nelson Ribeiro não adiantou nenhum outro nome, além de Simão Jatene, para secretário-geral do MEAF.

SIMÃO JATENE - SECRETÁRIO GERAL DO MEAF

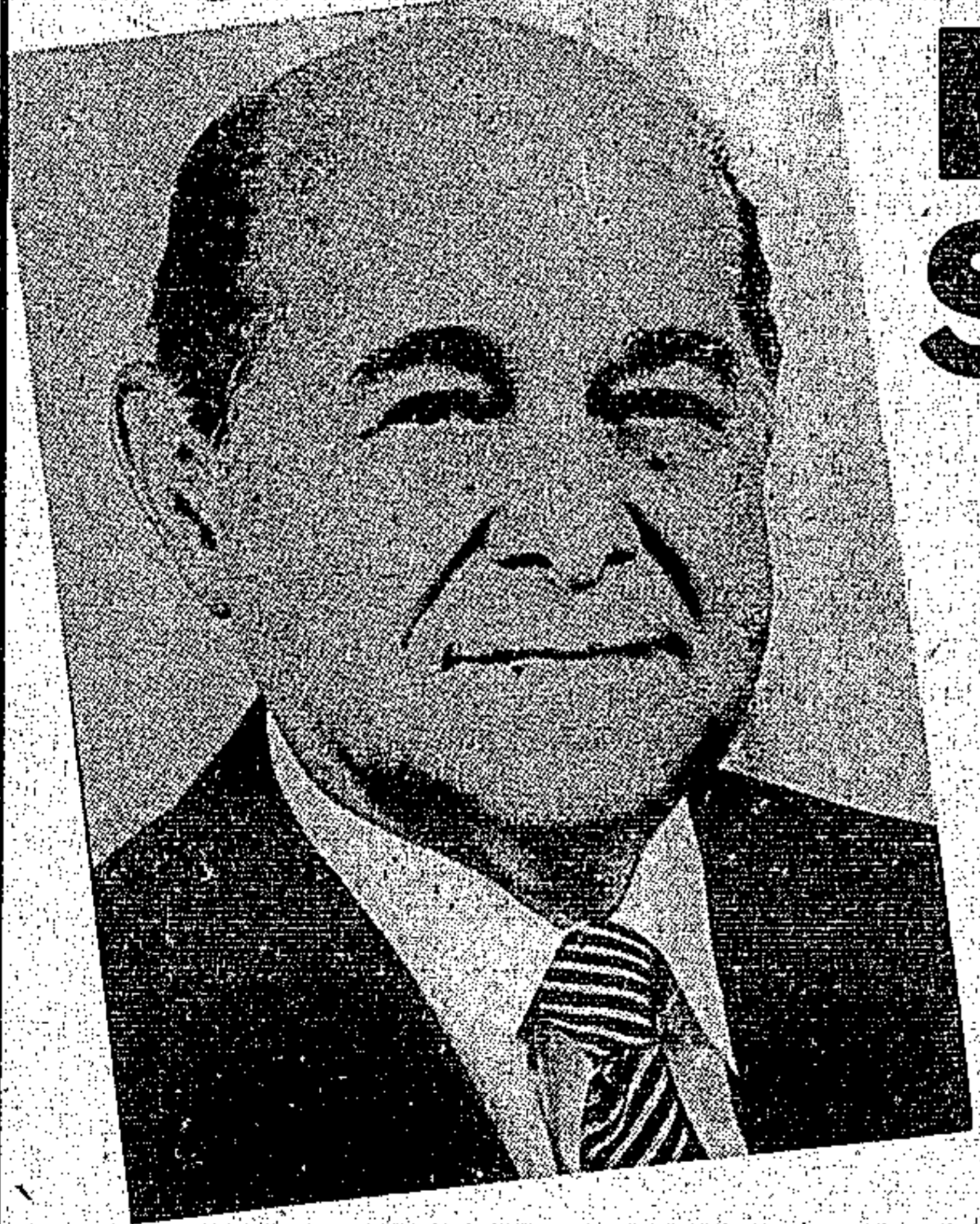
O atual secretário de Estado de Planejamento, Simão Jatene, escolhido para secretário-geral do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, pelo ministro Nelson Ribeiro, disse em sua chegada a Belém, que viu com surpresa sua indicação, acrescentando que entende como um desafio muito grande para ele, a nova função.

Segundo o futuro secretário-geral do MEAF, tem que se somar esforços com o novo Ministro para levar adiante e corresponder a expectativa do presidente Tancredo Neves de efetivamente promover o desenvolvimento agrário do País.

Acredita Simão Jatene, que a tarefa se apresenta maior ainda pelo fato de ser o Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários um Ministério que ainda está em fase de estruturação. Com relação aos seus planos, Jatene adiantou que sua primeira tarefa será justamente a de estruturar o MEAF enfatizando, ao mesmo tempo, que o assunto já está sendo discutido porque no seu entendimento, o MEAF na atualidade restringe-se apenas a uma Pasta com um ministro.

Revelou Simão Jatene, que sua preocupação básica é sobretudo pelo atendimento à população mais carente. Por fim, observou de modo enfático que a linha mestra do MEAF, como todo o Ministério, será traçada pelo presidente Tancredo Neves: "os futuros dirigentes do MEAF tem como tarefa viabilizar a proposta de reforma agrária do País".

15 DE MARÇO



DUAS DATAS SIGNIFICATIVAS:

20 ANO DE GOVERNO POPULAR E DEMOCRÁTICO DE JÁDER BARBALHO.
INSTALAÇÃO DA NOVA REPÚBLICA COM TANCREDO NEVES.
SALVE O PARÁ E O BRASIL!

HOMENAGEM DA
IMPRENSA OFICIAL

Administração:
GILBERTO DANIN
EM CONSTANTE
PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Governo  
Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA
Seção de Obras